



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 141

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1970

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 21 DE JULHO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o Processo nº 4.072-70, com fundamento no artigo 10, itens III e VIII da Lei nº 4.510, de 1º de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar o contrato celebrado com a firma Repromam Comércio e Importação Ltda., para fornecimento a Casa da Moeda de 200 (duzentos) tambores de tricloretileno em latões

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 21 DE JULHO DE 1970

de 300 (trezentos) quilos cada, totalizando a importância de Cr\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos cruzeiros), conforme conhecimento de Empenho nº 469 SEAQ de 13 de maio de 1970, Processo nº 4.072-70. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo. — José Piquet Carneiro, Relator. — Sócrates Galvão, — Egberto de Faria Melo.

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o Processo nº 1.314-70, com fundamento no artigo 10, itens III e VIII da Lei nº 4.510, de 1º de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar o contrato celebrado com a firma IBM do Brasil — Indústria,

Máquinas e Serviços Ltda. para locação à Casa da Moeda, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de 1 de julho de 1970, de 12 máquinas de contabilidade, à base de cartões perfurados, na importância de Cr\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta cruzeiros), referida no conhecimento de Empenho 87 DOP, de 3 de abril de 1970, e constante do mencionado Processo nº 1.314-70. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo — Egberto de Faria Melo, Relator. — Sócrates Galvão. — José Piquet Carneiro.

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 18.307 — Nomear por acesso, de acordo com o Artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964:

Ocupantes da Classe de Montador de Linhas Férreas, CT-508.11-C, para a de Encarregado de Montador de Linhas Férreas, CT-507.12, do Quadro Suplementar desta Autarquia:

A partir de 31 de março de 1969

1) João de Assis Vieira, mat. nº 3.351, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Manoel dos Santos;

2) Benedito Coutinho, mat. 3.353, em vaga originária da nomeação para outro cargo de João da Cruz

Nº 18.308 — Promover, de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) Da Classe A, nível 12, à Classe B, nível 13, da Série de Classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga, CT-310:

A partir de 31 de março de 1967

I — Por antiguidade:

1) Manoel Péricles dos Santos, mat. 7.575, em vaga originária da aposentadoria de Adásio Fernandes;

II — Por merecimento:

1) Floriano Gonçalves Magalhães, mat. 7.501, em vaga originária da

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

aposentadoria de Adriano de Jastro Silva.

Nº 18.309 — Promover, de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) Da Classe A, nível 12, à Classe B, nível 13, da Série de Classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga, CT-310:

A partir de 30 de junho de 1967

I — Por merecimento:

1) Heleno Francisco da Luz, mat. 7.563, em vaga originária da aposentadoria de Mário da Silva Leite;

II — Por antiguidade:

2) Godofredo Vieira Nunes, mat. 7.566, em vaga originária da aposentadoria de Hirits Moratelli;

III — Por merecimento:

3) Agenor Francisco dos Santos, mat. 7.477, em vaga originária da aposentadoria de Manoel Higino da Silva Magalhães;

4) Alcides de Oliveira Botelho, mat. 5.169, em vaga originária da aposentadoria de Aurélio Pereira;

IV — Por antiguidade:

5) Manoel Rodrigues da Costa, mat. 7.481, em vaga originária da aposentadoria de Dorcelino Antônio dos Santos;

V — Por merecimento:

6) Manoel da Silva Reis, mat. 7.492, em vaga originária da aposentadoria de Luiz Francisco dos Santos;

7) Antônio Pires Gomes, mat. 7.514, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Nelson Garcia Sanches;

VI — Por antiguidade:

8) Francisco Machado, mat. 7.478, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Carlos Augusto de Oliveira Filho;

VII — Por merecimento:

9) Augusto José Netto, mat. 7.549, em vaga originária da nomeação para outro cargo de José Gonçalves Figueiredo;

10) Luiz Cândido de Souza, mat. 6.154, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Antônio Pereira Barbosa;

VIII — Por antiguidade:

11) Hairton Tinoco Leal, mat. 7.560, em vaga originária da aposentadoria de Edson dos Santos.

Nº 18.310 — Promover, de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) Da Classe A, nível 12 à Classe B, nível 13, da Série de Classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga, CT-310:

A partir de 30 de setembro de 1967

I — Por merecimento:

1) José Raimundo dos Santos, mat. 7.475, em vaga originária da aposentadoria de Jayme Rodrigues Abrantes;

2) Eckner Leão da Costa, mat. 7.532, em vaga originária do falecimento de Benjamin da Silva Saraiva;

II — Por antiguidade:

1) João Bispo de Liro, mat. 7.464, em vaga originária da aposentadoria de João Rodrigues Viana;

Nº 18.311 — Promover, de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) Da Classe A, nível 12, à Classe B, nível 13, da Série de Classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga, CT-310:

A partir de 31 de dezembro de 1967

I — Por merecimento:

1) Aldamir Rocha, mat. 7.568 em vaga originária da aposentadoria de Joaquim Vidal Damasceno;

2) Geraldo de Souza Azevedo, mat. 7.564, em vaga originária da aposentadoria de Osmar de Oliveira;

II — Por antiguidade:

1) Eloy da Costa Ferreira, mat. 7.552, em vaga originária do falecimento de Renato Borges da Costa;

III — Por merecimento:

1) José Cornélio da Silva, mat. 7.528, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Adolfo Gonçalves Martins;

2) Augusto Bispo dos Santos, mat. 7.472, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Manoel Rodrigues dos Santos;

IV — Por antiguidade:

1) Rubens José Alves de Oliveira, mat. 7.531, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Pedro Mesquita;

V — Por merecimento:

1) Oswaldô Corrêa de Sá, mat. 7.707, em vaga originária da aposentadoria de João Baptista Ribeiro.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE ERITIO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. D. ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
nos e nos edifícios do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REDAÇÃO E PARTICULARES		FUNÇÃO	
Somente	Cr\$ 13,00	Somente	Cr\$ 13,00
Ano	Cr\$ 36,00	Ano	Cr\$ 27,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 30,00	Ano	Cr\$ 30,00
PORTA-REPO			
Somente	Cr\$ 122,00	Ano	Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço de cada exemplar é de Cr\$ 0,01, mais o de cada página de cada exemplar.

— O preço do exemplar encadernado será acrescido de Cr\$ 0,01, mais o de cada ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento ao público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser entregues diretamente, em espaço do, em papel acetado ou opaco, tamanho 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

3) Serão aceitas cópias em tinta preta e azulada, a critério do D.I.O.

4) As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.O. O transporte por via aérea será contratado separadamente pela Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá ser encargo também de encaminhamento o pedido de assinatura ao D.I.O. O prazo de assinatura é de 15 dias, a partir da data de publicação do valor correto, na forma do item 5º.

6) A renúncia de valores para assinatura, não será acompanhada de qualquer documento quando da aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao controle de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de recusar os seus prazos, no caso de elevação de tarifas comerciais e de outros, mediante aviso prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestrais ou anuais e se iniciam sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renúncia deverá ser feita antes da publicação do 30 dias do encadernamento da assinatura e do porte aéreo. Verbetes, serão suspensos independentemente de aviso prévio.

10) Para receberem os suplementos dos editores dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitar os dados da assinatura.

Nº 18.312 — Promover, de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) Da Classe A, nível 12, à Classe B, nível 13, da Série de Classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga, CT-310:

A partir de 31 de março de 1968

Por merecimento:

1) Adir Pinagé de Lima, mat. 7.551, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Ageu de Lima;

Por antiguidade:

1) João da Silva, mat. 5.861, em vaga originária da aposentadoria de Carlos Augusto de Oliveira Filho;

Por merecimento:

1) Afonso Devillart, mat. 4.117, em vaga originária da aposentadoria de Antonio Bispo dos Santos;

2) Raul de Rocha, mat. 7.513, em vaga originária da aposentadoria de Edgard Andrade Cardoso;

Por antiguidade:

1) José da Silva Pereira, mat. 7.561, em vaga originária da aposentadoria de Nelson Américo Sacramento;

Por merecimento:

1) Manoel Geraldo Gomes, mat. 7.89, em vaga originária da aposentadoria de Severino José Nascimento;

Nº 18.313 — Promover, de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) Da Classe A, nível 12, à Classe B, nível 13, da Série de Classes

de Operador de Equipamento de Carga e Descarga, CT-310:

A partir de 31 de junho de 1968

I — Por merecimento:

1) Solimar Alves Rodrigues, mat. 8.820, em vaga originária da aposentadoria de Agostinho Martins Pinto;

II — Por antiguidade:

2) Jorge da Silva Lima Filho, mat. 5.922, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Pereira Barbosa;

III — Por merecimento:

3) Carlos Barone, mat. 8.837, em vaga originária da aposentadoria de Arthur Saturnino de Souza;

4) José Rodrigues, mat. 8.902, em vaga originária da aposentadoria de Jerandyr Ferreira;

IV — Por antiguidade:

5) Irineu Vicente da Silva, mat. 7.548, em vaga originária da aposentadoria de Altair Teixeira;

V — Por merecimento:

6) José Janeco Borborema, mat. 8.916, em vaga originária da aposentadoria de José Jandira dos Santos;

7) Pedro Fernandes da Silva, mat. 8.934, em vaga originária da aposentadoria de Oswaldo Corrêa de Sá;

VI — Por antiguidade:

8) Jorge Ferreira Garcia, mat. 7.495, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Humberto Ayala;

VII — Por merecimento:

9) Olavo Luiz de Freitas Bacelar, mat. 8.980, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Manoel Ferreira Garcia;

10) Francisco de Assis Furtado de Barroso, mat. 8.993, em vaga originária da aposentadoria de José Gonçalves Figueiredo;

VIII — Por antiguidade:

11) Manoel Barbosa, mat. 7.521, em vaga originária da aposentadoria de Adhemar Yotti;

IX — Por merecimento:

12) José Moreira, mat. 8.984, em vaga originária da aposentadoria de Olavo Cecílio Santos;

13) Oscar Vilela Ferreira, mat. 8.921, em vaga originária da aposentadoria de Amaro Martins.

Nº 18.314 — Promover, de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, combinado com os arts. 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 9, da Série de Classes de Pedreiro A-101:

A partir de 30 de setembro de 1966

I — Por merecimento:

1) Jostes Freire de Mendonça, matrícula nº 7.643, em vaga originária da aposentadoria de Dorvil Francisco de Assis;

b) Da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10, da Série de Classes de Pedreiro A-101:

A partir de 31 de março de 1967

II — Por merecimento

1) Raimundo Inácio da Silva, matrícula nº 5.735, em vaga originária do falecimento de Geraldo Valentino da Silva;

c) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 9, da Série de Classes de Pedreiro A-101:

A partir de 31 de março de 1967

III — Por merecimento:

1) Lourival Fernandes, matrícula nº 7.652, em vaga originária da promoção de Raimundo Inácio da Silva.

A partir de 30 de setembro de 1967

IV — Por antiguidade:

1) Iris Silva, mat. nº 7.444, em vaga originária do falecimento de Arlindo dos Santos Palhão;

d) Da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10, da Série de Classes de Pedreiro A-101:

A partir de 31 de março de 1968

V — Por merecimento:

1) Miguel Paulo Alves, matrícula nº 5.740, em vaga originária da aposentadoria de Marciano Monteiro;

e) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 9, da Série de Classes de Pedreiro A-101:

A partir de 31 de março de 1968

VI — Por merecimento:

1) Militão da Costa Filho, matrícula nº 7.310, em vaga originária da promoção de Miguel Paulo Alves;

2) José Antonio dos Santos, matrícula nº 5.856, em vaga originária da aposentadoria de Hygido Isidoro da Silva;

f) Da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10, da Série de Classes de Pedreiro A-101:

A partir de 31 de dezembro de 1968

VII — Por antiguidade:

1) Isaac Ribeiro Soares, matrícula nº 5.722, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Arlindo Alves de Carvalho;

g) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 9, da Série de Classes de Pedreiro A-101:

A partir de 31 de dezembro de 1968

VIII — Por antiguidade:

1) José Verson de Santana, matrícula nº 7.681, em vaga originária da promoção de Isaac Ribeiro Soares;

A partir de 31 de dezembro de 1969

IX — Por merecimento:

1) Sebastião Silva, matr. n.º 7.682, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Tavares de Freitas;

a) Da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10, da Série de Classes de Pedreiro A-101;

A partir de 30 de junho de 1970

X — Por merecimento:

1) Antonio David da Costa, matrícula n.º 5.292, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Osvaldo Rosário;

2) Waldemiro Moreira de Souza, matr. n.º 5.530, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Sebastião Portes;

d) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 9, da Série de Classes de Pedreiro A-101;

A partir de 30 de junho de 1970

XI — Por merecimento:

1) Aluísio Brasil da Silva, matrícula n.º 7.663, em vaga originária da promoção de Antonio David da Costa;

XII — Por antiguidade:

1) Genésio Paschoal de Souza, matrícula n.º 6.266, em vaga originária da promoção de Waldemiro Moreira de Souza;

N.º 18.315 — Promover, de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) Da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10, da Série de Classes de Eletricista Instalador A-802;

A partir de 31 de março de 1968

I — Por merecimento:

1) Wilson das Neves Cypreste, matrícula 5.660, em vaga originária da aposentadoria de Antonio de Barros França;

b) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 9, da Série de Classes de Eletricista Instalador A-802;

A partir de 31 de março de 1968

II — Por merecimento:

1) Geraldo Mendonça, matr. 7.804, em vaga originária da promoção de Wilson das Neves Cypreste;

c) Da Classe C, nível 10, à Classe D, nível 12, da Série de Classes de Eletricista Instalador A-802;

A partir de 30 de junho de 1968

III — Por merecimento:

1) Mario José da Costa, matrícula 3.325, em vaga originária da aposentadoria de Pedro Henriques Barbosa;

2) Arthur Figueira Muniz, matrícula 3.882, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Moacyr Francisco de Souza;

d) Da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10, da Série de Classes de Eletricista Instalador A-802;

A partir de 30 de junho de 1968

IV — Por antiguidade:

1) Juvencio José de Souza Filho, matr. 4.157, em vaga originária da aposentadoria de Moysés Lopes da Silva;

V — Por merecimento:

1) Walter Casanova Del Castilho, matr. 4.246, em vaga originária da promoção de Mario José da Costa;

2) Vinicius Gualberto Dias, matrícula 5.359, em vaga originária da promoção de Arthur Figueira Muniz;

e) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 9, da Série de Classes de Eletricista Instalador A-802;

A partir de 30 de junho de 1968

VI — Por merecimento:

1) Geraldo Modesto Spena, matrícula 5.820, em vaga originária da promoção de Juvencio José de Souza Filho;

VII — Por antiguidade:

1) Bruno Nunes Macedo, matrícula 4.158, em vaga originária da promoção de Walter Casanova Del-Castilho;

VIII — Por merecimento:

1) Juannito Novellino Gomes de Andrade, matr. 7.996, em vaga originária da promoção de Vinicius Gualberto Dias;

f) Da Classe C, nível 10, à Classe D, nível 12, da Série de Classes de Eletricista Instalador A-802;

A partir de 31 de dezembro de 1968

IX — Por antiguidade:

1) Manoel Pereira, matrícula 3.464, em vaga originária do falecimento de Moacyr de Brito;

X — Por merecimento:

1) Waldo Rodrigues dos Santos, matrícula 3.422, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Olympio Pimentel de Souza;

2) Milton Canejo, matr. 3.831, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Domingos de Souza Vasconcellos;

g) Da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10, da Série de Eletricista Instalador A-802;

A partir de 31 de dezembro de 1968

XI — Por antiguidade:

1) Wilson da Fonseca Leite, matrícula 4.003, em vaga originária da promoção de Manoel Pereira;

XII — Por merecimento:

1) Orlando Marques Figueiredo, matrícula 5.747, em vaga originária da promoção de Waldo Rodrigues dos Santos;

2) Orival Lourenço, matr. 5.860, em vaga originária da promoção de Milton Canejo;

h) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 9, da Série de Classes de Eletricista Instalador A-802;

A partir de 31 de dezembro de 1968

XIII — Por merecimento:

1) José Mesquita, matr. 5.640, em vaga originária da promoção de Wilson da Fonseca Leite;

XIV — Por antiguidade:

1) Antonio do Prado Costa, matrícula 7.797, em vaga originária da promoção de Orlando Marques Figueiredo;

XV — Por merecimento:

1) José Soares Donola, matrícula 8.460, em vaga originária da promoção de Orival Lourenço;

N.º 18.316 — Promover no Quadro Suplementar desta Autarquia:

I — De acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964;

a) Da Classe C, nível 10, à Classe D, nível 12, da Série de Classes de Eletricista Instalador A-802;

A partir de 30 de junho de 1969

Por antiguidade:

1) Germano Ferreira da Silva, matrícula 3.303, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Walter Quartelrol Salvador;

Por merecimento:

1) José de Almeida, matr. 3.462, em vaga originária do falecimento de Genésio Gomes Coelho;

b) Da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10, da Série de Classes de Eletricista Instalador A-802;

A partir de 30 de junho de 1969

Por antiguidade:

1) Jacy Pinto, matr. 6.358, em vaga originária da promoção de Germano Ferreira da Silva;

II — De acordo com a Lei n.º 5.315, de 12 de setembro de 1967, regulamentada pelo Decreto n.º 61.705, de 18 de novembro de 1967:

a) Da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10, da Série de Classes de Eletricista Instalador A-802;

A partir de 30 de junho de 1969

Por merecimento:

1) o ex-combatente Primo Luiz de Macedo, matr. 5.673, em vaga originária da promoção de José de Almeida;

N.º 18.317 — Promover, de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) Da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10, da Série de Classes de Eletricista Instalador A-802;

A partir de 31 de dezembro de 1969

Por merecimento:

1) Daniel Raymundo de Oliveira, matr. 5.759, em vaga originária da aposentadoria de Talvane José Modesto;

Por antiguidade:

1) Raymundo do Nascimento, matrícula 3.427, em vaga originária da aposentadoria de Jacintho Gomes de Avilla;

b) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 9, da Série de Classes de Eletricista Instalador A-802;

A partir de 31 de dezembro de 1969

Por merecimento:

1) Gilson Sant'Anna de Oliveira, matr. 6.075, em vaga originária da promoção de Daniel Raymundo de Oliveira;

Por antiguidade:

1) Walter Fruzzoni, matr. 5.684, em vaga originária da promoção de Raymundo do Nascimento;

Por merecimento:

1) Edson Pereira de Carvalho, matrícula 3.566, em vaga originária da aposentadoria de José dos Santos de Moraes;

N.º 18.318 — Nomear por acesso, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 54.488, de 15 de outubro de 1964:

Occupantes da Classe de Operador de Carga CT-312-11-B, para a de Encarregado de Turma de Operador de Carga CT-311-13-A, do Quadro Suplementar desta Autarquia:

A partir de 31 de março de 1967

1) Nilton Domingos dos Santos, matr. 6.578, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Alves Pereira;

2) Armando Martins de Andrade, matr. 2.003, em vaga originária da aposentadoria de Raymundo de Araújo Cavalcante;

3) Enéas Bernardo Silva, matrícula 4.854, em vaga originária da aposentadoria de Ananias Francisco de Jesus;

4) Luiz Carvalho Souza, matrícula 3.113, em vaga originária da promo-

ção de Antonio Rodrigues da Silva Filho;

5) Henrique Pereira da Silva, matrícula 2.894, em vaga originária da promoção de Euzébio Cardoso de Oliveira;

6) Ari Lemos, matr. 3.136, em vaga originária da promoção de Manoel Ribeiro da Silva;

7) João dos Santos Botelho, matrícula 4.977, em vaga originária da promoção de Manoel Miranda Passos;

8) Rodrigues Alves, matr. 3.112, em vaga originária da promoção de Manoel Rúbio Pereira;

9) Florêncio Bispo dos Santos, matrícula 2.954, em vaga originária da promoção de Sebastião Estêvão dos Santos;

10) João Bispo de Jesus, matrícula 2.668, em vaga originária da promoção de Osmar dos Santos;

11) Waldemar Moreira de Farias, matr. 4.461, em vaga originária da aposentadoria de Baltazar Eleutério Costa;

12) José Aurelio de Carvalho, matrícula 2.872, em vaga originária do falecimento de Osmar Vilarés;

13) Pedro de Souza, matr. 4.082, em vaga originária da promoção de Orestes Santos;

14) Aloysio de Athaydes, matrícula 2.228, em vaga originária do falecimento de João Maurício de Oliveira;

N.º 18.319 — Nomear por acesso de acordo com o Artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 54.488, de 15 de outubro de 1964:

Occupantes das Classes de Operador de Carga CT-312-77-B para a de Encarregado de Turma de Operador de Carga CT-311-13-A, do Quadro Suplementar desta Autarquia:

A partir de 30-9-67:

1) Alberto Pires de Castro, matrícula 5.262, em vaga originária do falecimento de Osmar Vilarés;

2) Dorcino Xavier da Silva, matrícula 4.104, em vaga originária da promoção de Martinho Monteiro;

3) Antônio Gonçalves Adão, matrícula 4.668, em vaga originária da promoção de Virgílio da Silva Rocha;

4) Luiz Taveira Soares, matrícula 2.241, em vaga originária da promoção de Waldemar Pereira;

5) Mateus Silva Mendonça, matrícula 3.688, em vaga originária da promoção de Manoel Medeiros;

6) Olímpio José Tavares, matrícula 4.662, em vaga originária da promoção de Francisco Roque Xavier;

7) Sebastião Rufino de Santana, matrícula 3.801, em vaga originária da promoção de Manoel Francisco Nascimento;

N.º 18.320 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) Da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 11, da Série de Classes de Montador de Linhas Férreas CT-508;

A partir de 30-6-66:

Por merecimento:

1) Paulino Dionísio da Silva, matrícula 4.743, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Ernesto Pereira da Silva;

b) Da Classe A, nível 8 à Classe B, nível 10, da Série de Classes de Montador de Linhas Férreas CT-508;

A partir de 30-6-66:

Por merecimento:

1) João Bezerra Torres, matrícula 7.381, em vaga originária da promoção de Paulino Dionísio da Silva;

2) Luiz da Silva, matrícula 7.315, em vaga originária da aposentadoria de A Hayde Faria de Menezes;

c) Da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 11 da Série de Classes de Montador de Linhas Férreas CT-508:

A partir de 31-12-66:

Por merecimento:

1) José de Ribamar Nunes Mousinho, mat. 6.257, em vaga originária da aposentadoria de João Antonio de Arau o;

Por antiguidade:

1) Wantuyler Tresse Pereira, matrícula 5.067, em vaga originária da aposentadoria de Amilton Dutra de Arau o;

d) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 11 da Série de Classes de Montador de Linhas Férreas CT-508:

A partir de 30-6-67:

Por antiguidade:

1) Manoel Miguel Pereira Filho, matrícula 7.062, em vaga originária da promoção de José de Ribamar Nunes Mousinho;

Por merecimento:

1) Jecinho Gonçalves Pires, matrícula 7.320 em vaga originária da promoção de Wantuyler Tresse Pereira; N.º 18.321 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952; combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964;

a) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10 da Série de Classes de Montador de Linhas Férreas CT-508:

A partir de 31-3-67:

Por merecimento:

1) Martin Xavier de Castro, matrícula 7.332, em vaga originária da aposentadoria de Pedro Soares Ferreira;

b) Da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 11 da Série de Classes de Montador de Linhas Férreas;

A partir de 30-6-67:

Por merecimento:

1) Domires Francisco de Lima, matrícula 6.981, em vaga originária da aposentadoria de Adalvo Maximo dos Santos;

2) Jovinião da Silva, matrícula 5.661, em vaga originária da aposentadoria de Camillo Ferreira da Silva;

c) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10 da Série de Classes de Montador de Linhas Férreas CT-508:

A partir de 30-7-67:

Por antiguidade:

1) Noel Luiz, matrícula 7.306, em vaga originária da promoção de Domires Francisco de Lima.

Por merecimento:

1) Arlindo Gonçalves Murillo, matrícula 7.326, em vaga originária da aposentadoria de Jovinião da Silva;

d) Da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 11 da Série de Classes de Montador de Linhas Férreas CT-508:

A partir de 31-12-67:

Por antiguidade:

1) João Ferreira Balthar, matrícula 6.959, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Manoel Protença Rocha;

e) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10 da Série de Classes de Montador de Linhas Férreas CT-508;

A partir de 3-12-67:

Por merecimento:

1) Edélio Borges da Costa, matrícula 7.374, em vaga originária da promoção de João Ferreira Balthar.

N.º 18.322 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964;

a) Da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 11 da Série de Classes de Montador de Linhas Férreas CT-508:

A partir de 3-3-68:

Por merecimento:

1) Francisco Faustino Anselmo, matrícula 5.638, em vaga originária do falecimento de Martinho Nóbrega;

b) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10, da Série de Classes de Montador de Linhas Férreas CT-508:

A partir de 3-3-68:

Por antiguidade:

1) Benedito Laudelino Flores Filho, matrícula 6.974, em vaga originária do falecimento de Orgerio Francisco de Souza;

Por merecimento:

1) Nicomedio Barbosa, matrícula 7.756, em vaga originária da promoção de Francisco Faustino Anselmo;

c) Da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 11 da Série de Classes de Montador de Linhas Férreas CT-508:

A partir de 31-3-68:

Por merecimento:

1) Manoel Alves de Oliveira, matrícula n.º 5.638, em vaga originária do falecimento de Altamiro Ferreira da Silva;

Por antiguidade:

1) Pedro Paulo Barbosa, matrícula 7.067, em vaga originária da aposentadoria de Norival Pereira Santana;

d) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10 da Série de Classes de Montador de Linhas Férreas CT-508:

A partir de 30-6-68:

Por merecimento:

1) Manoel Arantes Feijó, matrícula 7.113, em vaga originária da promoção de Manoel Alves de Oliveira.

Por antiguidade:

1) Arménio Monteiro de Alcântara, matrícula 7.775 em vaga originária da promoção de Pedro Paulo Barbosa;

e) Da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 11 da Série de Classes de Montador de Linhas Férreas CT-508:

A partir de 30-9-68:

Por merecimento:

1) José da Silva Pinto, matrícula 7.106, em vaga originária da aposentadoria de Alfredo Ferreira da Silva;

f) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10, da Série de Classes de Montador de Linhas Férreas CT-508:

A partir de 30-9-68:

Por merecimento:

1) Olimpio Teodoro da Silva, matrícula 5.650, em vaga originária da promoção de José da Silva Pinto;

g) Da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 11 da Série de Classes de Montador de Linhas Férreas CT-508:

A partir de 31-12-68:

Por merecimento:

1) Manoel Bastos Gifoni, matrícula 7.090, em vaga originária da nomeação para outro cargo de José Pereira da Silva;

Por antiguidade:

1) Otacilio Rodrigues Pontes, matrícula 7.102 ex. vaga originária da nomeação para outro cargo de Alexandre Pinheiro da Silva;

Por merecimento:

1) Eberaldo Paes Esteves, matrícula 6.336, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Cândido Joaquim Farias;

2) Tancredo Ramos Pereira, matrícula 7.124, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Simplicio Rodrigues;

h) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10 da Série de Classes de Montador de Linhas Férreas CT-508:

A partir de 31-12-68:

Por merecimento:

1) Nilo da Rocha Pereira, matrícula 7.383, em vaga originária da promoção de Manoel Bastos Gifoni;

Por antiguidade:

1) Benedito Mariano Teixeira, matrícula 7.768, em vaga originária da promoção de Otacilio Rodrigues Pontes;

Por merecimento:

1) João Batista de Lima, matrícula 7.023, em vaga originária da promoção de Eberaldo Paes Esteves;

2) Alcides Rissuto, matrícula 7.779, em vaga originária da promoção de Tancredo Ramos Pereira.

Nº 18.323 — Promover no Quadro Suplementar desta Autarquia:

1) De acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964;

a) Da Classe A, nível 9, à Classe B, nível 11, da Série de Classes de Operador de Carga CT-312:

A partir de 30-6-67:

I — Por Antiguidade:

1) Zequias Antonio Falcão, mat. 6.530, em vaga originária da aposentadoria de João Rodrigues Lima;

II — De acordo com o parágrafo 1º do Artigo 177, da Constituição promulgada em 1967, combinado com o Artigo 1º da Lei n.º 916, de 14-11-49:

A partir de 30-6-70:

II — Por merecimento:

1) o ex-combatente José Bretanha dos Santos, mat. 9.485, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Borges;

2) o ex-combatente João Baptista da Silva, mat. 9.493, em vaga originária da aposentadoria de João Ferreira Dias;

III — De acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964;

A partir de 30-6-67:

III — Por Antiguidade:

1) Antônio Sabino da Silva, mat. 6.525, em vaga originária da aposentadoria de José Lucas Santos;

IV — De acordo com o parágrafo 1º do Artigo 177, da Constituição promulgada em 1967, combinado com o Artigo 1º da Lei n.º 916, de 14-11-49.

A partir de 30-6-67:

1) o ex-combatente Marcelino Sebastião Maciel, mat. 9.481, em vaga originária da aposentadoria de Arthur Nunes dos Santos;

V — De acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964;

A partir de 30-6-67:

V — Por Merecimento:

1) Alirio Francisco Ferreira, mat. 5.534, em vaga originária da aposentadoria de Francisco da Silveira Barcellos;

VI — Por Antiguidade:

1) Alcebiades Mendonça, mat. ... 6.447, em vaga originária da aposentadoria de Basilio de Oliveira;

VII — Por merecimento:

1) Luiz Pereira Serrano Filho, matrícula n.º 6.406, em vaga originária da aposentadoria de Arthur Pedro Gouveia;

2) Jaime Soares, mat. 6.716, em vaga originária de aposentadoria de João Vieira de Carvalho;

VIII — Por Antiguidade:

1) Nilton Alves Augusto, mat. 6.483, em vaga originária da aposentadoria de Manoel José Mariano;

IX — Por Merecimento:

1) Jorgelino Samuel de Moraes, matrícula 7.762, em vaga originária do falecimento de Raymundo Freitas Rebouças;

2) Luiz Marcolino de Souza, mat. 6.592, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Milton Domingos dos Santos;

X — Por antiguidade:

1) Ivo Vieira de Mello, mat. 6.789, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Armando Martins de Andrade;

XI — Por merecimento:

1) Orlando Alves Riqueza, matrícula 6.886, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Ernesto Bernardo Silva;

2) Manoel Pantaleão Nunes, mat. 6.750, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Luiz Carvalho Souza;

XII — Por antiguidade:

1) João José Santos, mat. 4.625, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Menrique Pereira da Silva;

XIII — Por merecimento:

1) Sebastião José Moreira, mat. 6.754, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Ary Lemos;

2) Jessé Rodrigues de Almeida Júnior, mat. 6.759, em vaga originária da nomeação para outro cargo de João dos Santos Botelho;

XVI — Por antiguidade:

1) Cecílio Martins, mat. 6.984, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Rodrigues Alves;

XV — Por merecimento:

1) Anulino Lopes dos Santos, mat. 6.760, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Florêncio Bispo dos Santos;

2) Marcionilo Cordeiro da Silva, mat. 6.761, em vaga originária da nomeação para outro cargo de João Bispo de Jesus;

XVI — Por Antiguidade:

1) Murilo Nunes Gaspar, mat. 6.426, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Waldemar Moreira de Farias;

Por Merecimento:

1) Eronides José da Conceição, matrícula 6.744, em vaga originária da nomeação para outro cargo de José Aurélio de Carvalho;

2) Luiz Alves da Silva, mat. 6.753, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Pedro de Souza;

XVIII — Por Antiguidade:

1) Vicente Paulo da Silva, matrícula 6.423, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Aloysio de Athayde;

XIX — Por Merecimento:

1) David Aureliano da Silva, matrícula 7.453, em vaga originária da aposentadoria de Domingos Cláudio da Silva;

2) José Paulo de Oliveira, matrícula 7.401, em vaga originária da aposentadoria de José Alves de Santana;

XX — Por Antiguidade:

1) Collier da Vitória, mat. 6.431, em vaga originária da aposentadoria de Rubens dos Santos;

XXI — Por Merecimento:

1) José Gomes Silva, matr. 4.697, em vaga originária da aposentadoria de Sebastião Romão Andrade;

2) Luiz Alves de Araújo, mat. 6.743, em vaga originária do falecimento de Antônio José da Silva; — *Stravro Sava*

PORTARIA Nº 18.325, DE 15 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o

Artigo 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Exonerar a pedido do Quadro Suplementar do Pessoal da Administração do Porto de Rio de Janeiro, o servidor Vicente de Paula Paul, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 7.243. — *Stavro Sara*, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 1.425 — Dispensar o Engenheiro nível 22, Luiz Gonçalves de Araújo Pinheiro, matrícula nº 1.161.731, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, devendo o disposto da presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 3 de setembro de 1969.

Nº 1.426 — Designar o Engenheiro nível 22, Dauro Barbosa Leite, matrícula nº 1.943.219, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.427 — Dispensar o servidor Ary Passos, matrícula nº 1.164.092, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função de substituto do Chefe da Assessoria de Relações Públicas, da Direção Superior, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.428 — Designar o servidor Ivanildo Ferreira da Silva, matrícula nº 1.993.126, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Assessoria de Relações Públicas, da Direção Superior, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.429 — Aposentar o servidor Alberto Maia, matrícula 1.015.846, do cargo de Auxiliar Rural nível 3, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei 1.711, de 28-10-52, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição do Brasil, devendo o constante da presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 26-8-69.

Nº 1.430 — Aposentar o servidor Abrão Muniz Prêto, matrícula número 1.039.585, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952. Eng. Marcílio Nolding da Motta, Diretor da Diretoria de Administração com Delegação de Competência (Portaria nº 1.002, de 28 de abril de 1969).

Nº 1.431 — Aposentar o servidor Domingos Jerônimo Filisbino, matrícula nº 2.152.387, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III parágrafo 1º, do artigo 176, da Lei 1.711, de 28-10-52, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição do Brasil.

Nº 1.432 — Aposentar o servidor Geraldo Cabral de Souza, matrícula nº 1.667.251, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal na

forma do disposto no item III § 1º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.433 — Aposentar o servidor Júlio Saskoski, matrícula número 1.039.751, no cargo de Motorista nível 10, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.434 — Aposentar o servidor Manoel Ferreira da Silva, matrícula nº 1.036.042, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo nº 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52. Eng. Marcílio Nolding da Motta — Diretor da Diretoria de Administração com Delegação de Competência — (Portaria nº 1.002, de 28 de abril de 1969).

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 1.435 — Dispensar a servidora Luzia de Paiva Costa, matrícula número 2.082.664, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, da função de substituta da Secretária do Chefe da Divisão de Conservação, da Diretoria de Operações, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.436 — Designar a servidora Lúcia Berquó de Almeida, matrícula número 2.082.530, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, para substituir a Secretária do Chefe da Divisão de Conservação, da Diretoria de Operações, em suas faltas ou impedimentos eventuais. Eng. Marcílio Nolding da Motta — Diretor da Diretoria de Administração com Delegação de Competência (Portaria nº 1.002, de 28 de abril de 1969).

Nº 1.439 — Prorrogar por 35 (trinta e cinco) dias, o prazo da Portaria nº 940-70, que designou o Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria Harry Adolph Friederich Deppe, matrícula nº 2.001.125, para responder pelo expediente da Tesouraria Distrital (TD) do 11º Distrito Rodoviário Federal, no impedimento do seu titular e substituto eventual. Eng. Marcílio Nolding da Motta Diretor da Diretoria de Administração com Delegação de Competência (Portaria nº 1.002, de 28 de abril de 1969).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 253-DG — Designar Archibaldo Araújo Andrade — Tesoureiro-Auxiliar de 3ª Categoria, movimentado do Ministério dos Transportes para esta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Tesoureiro da Administração do Porto de Natal.

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 269-DG — Designar Deana da Conceição, Assistente, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Grupo Executivo de Concorrência (DPC/CEC), da Diretoria de Planejamento e Coordenação deste Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 272-DG — Designar Armando Ranulfo de Almeida — Desenhista 14-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para, em caráter excepcional, exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Técnica (IF/ST), da Inspetoria Fiscal do Porto de Recife, da 4ª Diretoria Regional deste Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 257-DG — dispensar "ex officio", de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alceu Sales de Assis — Datilógrafo 9-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Secretaria (... DR/S), da 9ª Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria nº 880/DG, de 10-8-66, publicada no *Diário Oficial* nº 157 e BOAD 158, de 19 e 23.8.66, respectivamente.

Nº 277-DG — Nomear o Engenheiro Alceu Sales de Assis — Datilógrafo 9-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para, em caráter excepcional, exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C de Chefe da Divisão de Engenharia (DR/DE) da 9ª Diretoria Regional deste Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de

1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 278-DG — Dispensar, a pedido, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alvaro Ferreira de Deus, Oficial de Administração 12.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Secretaria (DR-S), da 6ª Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria nº 680/DG, de 11-7-1966, publicada no *Diário Oficial* número 136, de 20-7-66 e B.P. nº 137 de 22-7-66.

Nº 280-DG — Dispensar, a pedido, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Alvaro Ferreira de Deus, Oficial de Administração 12.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Secretaria (DR-S), da 6ª Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria nº 680-DG de 11-7-66, publicada no *Diário Oficial* nº 136, de 20 de julho de 1966 e B.P. nº 137 de 22 de julho de 1966.

Nº 283-DG — Designar Joaquim Martins de Castro — Oficial de Administração 16 C, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Secretaria, da 6ª Diretoria Regional deste Departamento, em decorrência da dispensa da referida função de Alvaro Ferreira de Deus — Oficial de Administração 12.A.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 285-DG — Designar Carlos Alberto Silva de Abreu — Auxiliar de Engenheiro 13.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer, em caráter excepcional, a função gratificada, símbolo 1-F de Chefe da Seção de Racionalização do Trabalho (DEC/SRT) da Divisão de Exploração Comercial da Diretoria de Portos deste Departamento.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 1970

O Chefe do Segundo Distrito Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 17 — Dispensar, a partir de 16 de junho de 1970, o Datilógrafo ... AF-503.9-B, Gilberto Barbosa do Quadro do Pessoal desta Autarquia de substituto do Chefe do Setor de Pessoal da Seção de Administração deste Distrito — A. Santorino Levita

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 1 — Exonerar, a pedido, o General Hélio de Albuquerque Melo do cargo de Delegado Regional do ex-Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no Estado de Pernambuco.

Nº 2 — Exonerar, a pedido, o Dr. José Francisco Sanchotene Felice do cargo de Delegado Regional do ex-Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) no Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre.

Nº 3 — Designar o Dr. Paul Brandão Rebello, para responder pelo expediente da Delegacia Regional do ex-Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) no Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, sem prejuízo de suas funções de Delegado do ex-IND/naquele Estado.

Nº 4 — Exonerar a pedido, o Dr. George William Prescott do Cargo de Delegado Regional do ex-IBRA em Brasília, Distrito Federal — Jos. Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 5, DE 29 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, publicado no *Diário Oficial da União*, de 10 do mesmo mês e ano, resolve:

Delegar competência ao Dr. Raul Anne, Di Prímio, Diretor desta Autarquia, para, em seu nome, firmar escritura de permuta com a Caixa Econômica Federal de Brasília, dos blocos de apartamento na SQS 415/16, projeção nº 17, de propriedade do extinto Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA), incorporado a esta Autarquia, com o bloco de apartamentos em construção à SQS 405/6, projeção nº 10, de propriedade da referida Caixa, podendo firmar a escritura, ajustar preço, cláusula e condição, transmitir domínio e praticar os atos decorrentes da efetivação do negócio jurídico pactuado.

PORTARIA Nº 6, DE 29 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º e 5º (§ 1º e 2º) e 9º do Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, publicado no *Diário Oficial da União*, de 10 de julho de 1970, resolve:

Constituir os Advogados lotados na Procuradoria em Brasília, Agnaldo Jurandyr Silva, Altir Souza Maia, Elza Caravana Guellman, Nelson Lopes Bastos, Pedro Carlos Machado Peixoto, Vicente Landim de Macêdo, lotados na Subprocuradoria, na Guanabara, Antônio Bastos Araújo, Dudley de Barros Barreto Filho, Fernando Reis Viana Filho, Hilma Ferreira do Valle, Luiz Carlos Taulóia do Rosário, Nelson da Silva, Ramez Wakim, Roberto Torres Bergallo, Wanderley de Andrade Monteiro, lotados na Procuradoria Regional, em Recife, Arthur Pio dos Santos Neto, José dos Anjos Lima, Roberto João Pereira Freire e Carlos Roberto Pio da Costa; lotados na Procuradoria Regional, no Rio Grande do Sul, Amir Francisco Lando, Darcy Walmar Zibetti e Mário Chaves; lotados em São Paulo, Delson Pinheiro Curty e José Fuiza da Silveira; lotado no Paraná, Luiz Gastão Alencar Franco de Carvalho; lotados em Campo Grande, Hélio Coêlho Cardoso e Cândido Fernandes, todos servidores do extinto Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, incorporados ao INCRA, seus procuradores com os poderes da cláusula *ad iudicia* para o foro em geral podendo propor ações e variar de recursos em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, acordar, discordar, transigir e praticar todos os demais atos judiciais necessários à defesa dos interesses da Autarquia em Juízo, ou fora dele. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA**PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 1970**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.130, de 10 de setembro de 1969, resolve:

Nº 117 — Exonerar, a pedido, o General Augusto Sérgio Ferreira da Silva, Diretor do Departamento de Recursos Fundiários do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Nº 118 — Exonerar, a pedido, o Dr. Camillo Carvalho Coelho do cargo de Diretor do Departamento de Administração do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Nº 119 — Dispensar, a pedido, o Major Paulo Calheiros da Graça, da fun-

ção de Assistente Secretário do Presidente, face a extinção do Órgão.

Nº 120 — Conceder exoneração a Vicente Ferrer Correia Lima do cargo em Comissão de Chefe do Gabinete da Presidência, em face da extinção do Órgão.

Nº 121 — Exonerar, a pedido, o Dr. Romeu Vieira Machado, Diretor do Departamento de Finanças do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Nº 122 — Exonerar, a pedido, o Dr. Sérgio Ludovico Bertoni do cargo de Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária. — Carlos de Moraes

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**PORTARIA Nº 236, DE 22 DE JULHO DE 1970**

O Presidente Substituto do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o Decreto número 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Dispensar, a partir de 17 de julho de 1970, Georgina Saldanha de Oliveira, Agente de Colocação Profissional, nível 10-A, da função de Secretária do Subchefe do Gabinete, em Brasília, em virtude de sua designação para exercer a função gratificada de Assistente Técnico da Divisão de Desenvolvimento Tecnológico, do Departamento de Desenvolvimento Rural desta Autarquia, ficando seu nome excluído da Gratificação pela Representação de Gabinete prevista na Tabela aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I) de 7 de outubro de 1969, reajustada pela Portaria número JNDA-191, de 12-6-70, de acordo com o Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970. — José William Girão Frota

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**PORTARIA Nº 1.577 — DE 2 DE JULHO DE 1970**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Considerando o Decreto número 64.238, de 20 de março de 1969, alterado pelo artigo 2º, do Decreto número 63.053, de 12 de janeiro de 1970,

Considerando os novos valores da tabela constante do Decreto número 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Designar os funcionários abaixo relacionados para exercerem as funções previstas na tabela aprovada e publicada no *Diário Oficial* de 18 de abril de 1970, a título de gratificação pela Representação de Gabinete:

Carlos Nestor de Souza, Cr\$ 300,00;
Aristides de Araújo Evaristo Rosa — Auxiliar, Cr\$ 300,00;
Emiliano Vaz da Silva — Ajudante — Cr\$ 240,00. — Newton Carneiro.

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Nº 1.580 — Dispensar o Oficial de Administração AF-201.12.A, Orlando Siqueira, da função gratificada, sim-

bolo 5-F, de Assessor Administrativo do Parque Nacional (PARNA) de Brasília.

Nº 1.581 — Designar o Oficial de Administração AF-201.12.A, Orlando Siqueira, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado da Turma Administrativa (PARNA-TA) do Parque Nacional de Brasília — Distrito Federal, — Milton de Almeida Peixoto.

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 1970

O Presidente substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1.585 — Designar a Escrevente-Datilógrafa AF-204.7, Maria de Lourdes Diniz do Nascimento, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Auxiliar de Gabinete da Delegacia Estadual (DE) no Maranhão, criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 1.586 — Designar o Guarda GL-203.8.A, Haroldo Miranda Moraes, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado do Posto de Fomento Florestal (FOFOM) de São Luis, no Estado do Maranhão, criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — Milton de Almeida Peixoto.

PORTARIA Nº 1.584 — DE 9 DE JULHO DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Aposentar a Datilógrafa AF-503.9.B, Maria Josefina da Costa, matrícula número 1.600.847, lotada no Posto de Controle e Fiscalização (POCOF) de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, nos termos do item II, do artigo 176, e com as vantagens do item II, do artigo 184, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, na conformidade do artigo 177, parágrafo 1º das disposições Gerais e transitórias da Constituição de 1967. — Milton de Almeida Peixoto.

PORTARIA Nº 1.589 — DE 14 DE JULHO DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1.589 — Aposentar, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Trabalhador GL-402.1, José Benedito Barbosa de Souza, matrícula número 1.951.837, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis, lotado na Delegacia Estadual, no Estado do Ceará — Milton de Almeida Peixoto.

PORTARIAS Nº 1.590, DE 15 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Exonerar, a pedido, o Trabalhador GL-402.1, Humberto Blassi Barbieri, matrícula número 1.791.380, do Parque Nacional da Serra dos Órgãos (PARNA), lotado na Delegacia Estadual da Guanabara, nos termos do que dispõe o artigo 75 item I, da Lei número 1.711-52. — Newton Carneiro.

PORTARIA Nº 1.592, DE 16 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Designar o Feitor GL-401.5, Cláudio Cabral da Rocha, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado da Turma da Estação Florestal de Experimentação (EFLEX), de Saltinho, no Estado de Pernambuco, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — Newton Carneiro.

PORTARIA Nº 1.593, DE 17 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 101, item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 102, item I alínea "a" da Constituição do Brasil, a Cyrene de Paula Vianna, matrícula número 1.600.511, no Cargo de Oficial de Administração AF-201.14.B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto. — Newton Carneiro.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**PORTARIA Nº 395 DE 15 DE JULHO DE 1970**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a Ayair Cluffo Almeida ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, nível 8, desta SUDEPE.

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve

Nº 415 — Conceder dispensa ao Major Brigadeiro do Ar da R-RM do Ministério da Aeronáutica, Ary Vaz Pinto, dos encargos de Assessor desta Superintendência.

Nº 416 — Conceder dispensa ao Coronel da R-RM do Ministério do Exército, Heitor de Carvalho França, dos encargos de Assessor desta Superintendência.

PORTARIA Nº 420 DE 21 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, alínea a) do Decreto número 62.759, de 22 de maio de 1968, considerando o disposto no Capítulo V, artigo 46 do Decreto-lei número 221, de 23 de fevereiro de 1967, bem assim o que consta do processo SUDEPE nº 03928-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a firma Ciaigas Companhia Industrial de Algas (Tilial), estabelecida à Rua da Passagem da Vila s/nº, em Extramoz, Estado do Rio Grande do Norte, explorar a título precário, os bancos de algas marinhas, das espécies *Hypnea*, *Rhodophyceas* e *Gracilaria*, localizadas na costa do referido Estado, nos locais seguintes:

a) Macau e Aguamaré, banco de algas marinhas *Rhodophyceas* e *Hypnea*, com 56 quilômetros de extensão, localizado entre a praia e quatro (4)

milhas da costa, ficando o mesmo de frente para as praias de Macau, Barreiros, Diogo Lopes, Chico Martins e Agumamaré.

b) Galinhos a Barra de Maxaranguape, banco de algas marinhas Rhodophíticas, com 178 quilômetros de extensão, localizado entre a praia e quatro (4) milhas da costa, frente as praias de Galinhos, Galos, Calçaras, Reduto, Gostoso, São José, Cajueiro, Lagoa do Sal, Gameleira, Rio do Fogo, Pitanga (Pititinga), Maracajau, Caraubas, Cabo de São Roque e Barra de Maxaranguape.

c) Murú a Genipabu, banco de algas marinhas Hypneas, com 27 quilômetros de extensão, localizado entre a praia e duas (2) milhas da costa, frente as praias de Murú, Jacumã, Pitangui, Grassandu, Barra do Rio e Genipabu.

d) Redinha a Barreira Dagua, banco de algas marinhas Hypneas e Graciliorops, localizado entre a praia e meia milha da costa, com 3 quilômetros, frente as praias de Redinha, Praia do Forte, Praia do Meio, Arcoia Preta, de Luiza e Barreira Dagua.

e) Ponta Negra e Tibau do Sul, banco de algas marinhas Hypneas, com 31 quilômetros de extensão, localizado entre a praia e duas (2) milhas da costa frente as praias de Ponta Negra, Alagamar, Barreira do Inferno, Cotuvelo, Pirangi do Norte e do Sul, Praia do Buzios, Passanaro, Tabatinga e Tibau do Sul.

f) Pipa a Sagi, banco de algas marinhas Hypneas e Graciliorops, com 27 quilômetros de extensão, localizado entre a praia e uma (1) milha da costa, frente as praias de Pipa, Barra do Cunhau, Baía Formosa e Sagi.

Art. 2º A exploração dos bancos de algas relacionados na alínea anterior, será pelo prazo de dois (2) anos e nesse período obriga-se a Cialgas — Companhia Industrial de Algas (Filial), a exercer essa exploração com resguardo e preservação dos estoques, evitando o esgotamento dos bancos.

Art. 3º Os métodos e processos de extração, serão comunicados e descritos pela firma, em relatório mensal à SUDEPE, esclarecendo quais os bancos em atividade e o volume de produção extraído.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 421 DE 21 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 05372-69, resolve:

Nos termos do artigo 19, do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, conceder registro como Indústria Pesqueira a firma Forpex Representações S. A. com escritório à Rua Pessoa de Barros nº 39, 2º e 3º pavimentos e depósito à Rua Pessoa de Barros nº 42, cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — Eng. Fernando Araújo Santos, Superintendente.

PORTARIA Nº 422 DE 23 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o item XIII do artigo 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Delegar competência ao Sr. Hamilton Cavalcanti Costa, Delegado da SUDEPE no Estado de Pernambuco, para apresentar à SUDENE o programa de trabalho a ser desenvolvido por força do Convênio SUDEPE-SUDENE de "Expansão de Fomento ao Cooperativismo Pesqueiro", firmado em 20 de abril de 1970 assim como o Plano de Aplicação e Cronograma de Desemboço; quando for necessário, so-

licitar, com justificativas, modificações no programa de trabalho, bem como, nos Planos de Aplicação e Cronogramas de Desemboço; receber e movimentar os recursos da SUDEPE

e SUDENE oriundos do referido Convênio e requerer programação de vigência quando o prazo de execução do programa for insuficiente a sua conclusão. — Fernando Araújo Santos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Faculdade de Medicina

PORTARIA Nº 375, DE 22 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de atribuição de sua competência, resolve:

Conceder, ao Professor Pedro Calmon Moniz Bittencourt, dispensa de Coordenador do Fórum de Ciência e Cultura, tendo em vista a sua designação para Presidente da Câmara de Estudos Brasileiros do mesmo Fórum. — Djacir Menezes.

PORTARIA Nº 382, DE 22 DE JULHO DE 1970

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, ex vi da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, resolve:

Designar Deodato Muniz Rezende de Carvalho, Datilógrafo, AF-503-B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para substituir eventual do Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 8-F, da Escola de Belas Artes, mantida pelo decreto acima citado. — Guilherme A. Canedo de Magalhães.

PARECER SOBRE ACUMULAÇÃO

Processo nº 4.917.

Interessado: Dr. Valdir Nacif.

PARECER

Examina-se no presente processo, a licitude do exercício cumulativo por parte do Dr. Valdir Nacif, dos cargos de Auxiliar de Ensino da Fac. de Med. da UFRJ, e o de médico, nível 1, da SUSEME, com exercício no Hospital Dispensário Rocha Maia.

2. Trata-se de vinculação concernente a um cargo técnico e a outro de magistério, uma das hipóteses previstas como permitidas pelo Art. 97 da Constituição Federal, e Art. 2º da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

3. A disciplina lecionada Clínica Médica além de ser integrante do currículo de formação profissional de médico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Médico, nível 22, já que executa exames clínicos e laboratoriais, atendendo, assim, a exigência legal de correlação de matérias.

4. Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada pela documentação anexa ao presente processo, visto que as 12 horas semanais prescrita para o pessoal docente (art. 1º do Decreto número 60.258-70) são cumpridas no período de 8 às 10 horas às 2ªs, 4ªs, 5ªs 6ªs e sábados e das 10 às 12 horas às 3ªs feiras. As obrigações de médico nível 1 da SUSEME são cumpridas em plantões de 12 horas respectivamente às 2ªs feiras das 20 às 8 horas de 3ª feira e domingos das 8 às 20 horas, de acordo com o Decreto "N" nº 1.100 (POG-PE-25), de 22 de julho de 1968, publicado no B.O.-GB de 24 de julho de 1968 — Suplemento nº 1.041.

5. Dessa forma, somos por que se considere legítima a acumulação em

que incide Dr. Valdir Nacif na forma apresentada no processo.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1970. — Luiz Feijó — Carlos Cruz Lima — J. P. Lopes Pontes.

Processo nº 9.571-70 Airtom Caldas

Senhor Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais

A Comissão designada, pelo Diretor do Instituto de Física, para julgar a correlação de matérias e compatibilidade de horários em que irá incidir o Professor Airtom Caldas, dá o seguinte parecer:

1) Trata-se de exercício de dois cargos de Professor enquadrando-se nas exceções previstas no art. 99 item II da Constituição Federal

2) A correlação de matérias é evidente, visto tratar-se de Professor Contratado, Auxiliar de Ensino, regido pela C.L.T., do Instituto de Física e Professor de Ensino Médio da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Guanabara, lecionando a disciplina de Física no Colégio Estadual "Washington Luiz", conforme documento em anexo.

3) A Compatibilidade de horário está demonstrada como se vê dos documentos em anexo, tendo o referido Professor o seguinte horário:

Colégio Estadual Washington Luiz

2ª feira das 19 às 22 horas
4ª feira das 19 às 22 horas
5ª feira das 19 às 22 horas.

Instituto de Física da UFRJ

2ª feira das 11 às 13 horas
2ª feira das 14 às 16 horas
3ª feira das 11 às 13 horas
4ª feira das 11 às 13 horas
5ª feira das 11 às 14 horas
5ª feira das 14 às 16 horas
6ª feira das 11 às 14 horas
6ª feira das 14 às 16 horas.

Do exposto opinamos pela legitimidade da presente acumulação.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1970 — Victor Alhadeff — Cândido Oromar F. Vieira — Regina de Castro Barbosa.

PORTARIA Nº 388-A DE 23 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar, nos termos do parágrafo único do Art. 34 do Regimento Geral da Universidade, Jorge de Freitas Góes, Agregado 1-F, à P.S. do Q.U.F. da U.F.R.J., Secretário Geral da Universidade. — Djacir Menezes.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 600, DE 9 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Designar a partir de 3 de julho de 1970, Eliana Maria Amorim Melo Moreira, Auxiliar Técnico de Administração da Tabela de Pessoal Técnico e Especialista Temporário, para exercer temporariamente o encargo de Responsável pelo Setor de Publicação da Divisão de Serviços Gerais desta Universidade, atribuindo-lhe o salário equivalente ao símbolo 8-F,

Cr\$ 616,03 (seiscentos e dezesseis cruzeiros e três centavos), ficando a critério da Administração fazê-lo retornar ao seu encargo primitivo, quando julgar conveniente aos interesses da Administração hipótese em que voltará aos salários e vantagens desta última função. — Manoel Barreto Netto.

PORTARIAS DE 1º DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 568 — Conceder dispensa, a partir de 1º de fevereiro de 1970, a Léa Palença Lopes, das atribuições de Auxiliar de Enfermagem da Tabela de Pessoal Técnico e Especialista Temporário desta Universidade, que vinha exercendo no Hospital Universitário Antônio Pedro.

Nº 571 — Dispensar a pedido, a partir de 8 de junho do corrente ano, Lemuel Pereira de Assis das atribuições de Engenheiro regido pela Consolidação das Leis do Trabalho que vinha exercendo nesta Universidade. — Manoel Barreto Netto.

PORTARIA Nº 543, DE 25 DE JUNHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Retificar a Portaria nº 489, de 2 de junho de 1970, publicada no Boletim de Pessoal nº 23, de 4 de junho de 1970, referente ao servidor Marildo Mendes, visto o salário mensal do mesmo ser de NCr\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis cruzeiros novos), e não como constou da mesma. — Manoel Barreto Netto.

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Nº 357 — Retificar a Portaria número 324, de 3 de março de 1970, publicada no Boletim de Pessoal nº 11 de 12 de março de 1970 referente a designação de Alda Queiroz da Silva, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Secretário (Chefe de Secretaria) do Centro de Ciências Médicas e não como constou da mesma.

Nº 358 — Retificar a Portaria número 326, de 3 de março de 1970, publicada no Boletim de Pessoal nº 11 de 12 de março de 1970, referente a designação de Nilza Motta Ferreira, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Secretária (Chefe de Secretaria) do Centro Tecnológico e não como constou da mesma. — Manoel Barreto Netto.

PORTARIA Nº 94, DE 3 DE JULHO DE 1970

O Diretor em exercício do Departamento de Administração Geral da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência delegada pela Portaria nº 271, de 14 de maio de 1968, resolve:

Retificar a portaria nº 24, de 30 de janeiro de 1967, referente aposentadoria de Francisco Rodrigues de Magalhães, matrícula nº 1.150.016, Oficial de Administração, de vez que o nível do cargo deverá ser 16-C, e não conforme constou na mesma, ratificados os seus demais termos. — Wilson Rezende Leite

Processo nº 1.116-70

Referente a: Dorcas Barbosa Duarte.

Assunto: Conclusão do Relatório efetuado pela Comissão de inquérito designada através da Portaria número 351-70 a fim de apurar a boa ou má fé na acumulação de cargos da servidora acima referida.

Concluem os membros da presente Comissão que não houve acumulação

de cargos devendo a mesma ser isentada de qualquer punibilidade, sendo que V. Magnificência poderá julgar com maior isenção.

Por outro lado, a indiciada ainda faz jus à percepção das férias concedidas conforme se depreende do processo.

Niterói, 26 de maio de 1970. — *Adelmar Augusto Teixeira Guerreiro*, Presidente;

Virgílio Montano Vogal; *Delma Novo de Azeredo Coutinho*, Vogal; *Henriqueta Rodrigues*, Secretária.

Aprovado o relatório da Comissão de Inquérito. (Despacho datado de 12 de junho de 1970.) — *Manoel Barretto Netto*.

De acordo com os artigos 74, item I, e 75 item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, à servidora Catharina Demetrio, ocupante do cargo de Datilógrafo, AF-503-9-B, do Q.U.P. P.P. da UFMG, lotada no Instituto de Ciências Biológicas, a partir de 1º de fevereiro de 1970. — *Marcello de Vasconcellos Coelho*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 337, DE 14 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o item a. do artigo 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1956, resolve:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sessão ordinária realizada em 14 de novembro de 1969, APROVOU o orçamento para o exercício de 1970, proposto pelo CREA da 15ª Região (GOIÁS), constante do seguinte:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA DÉCIMA QUINTA REGIÃO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

Legislação: Lei nº 5.194, de 24.12.66.

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0 0.00 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
1.1 0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA		237.176,80	3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
		=====	3.1.1.0 - Pessoal	86.000,00		
			3.1.2.0 - Material de Consumo	22.000,00		
			3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	25.000,00		
			3.1.4.0 - Encargos Diversos	7.500,00		
			3.1.5.0 - Desp. de Exerc. Anteriores	1.500,00	142.000,00	
			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.3.3 - Salário Família	4.205,00		
			3.2.5.0 - Contrib. de Prev. Social	720,28		
			3.2.7.0 - Diversas Transf. Correntes	37.276,52	42.201,80	184.201,80
			"SUPERAVIT"			52.975,00
						237.176,80
						=====
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		52.975,00	4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	22.450,00		
			4.1.4.0 - Material Permanente	2.000,00	24.450,00	
			4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis		28.525,00	52.975,00
						=====

RESUMO

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	237.176,80	184.201,80
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	---	52.975,00
T O T A I S	237.176,80	237.176,80

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 16-70

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 3.757 de 31 de dezembro de 1969, e pela Lei nº 4.769 de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1 Homologar para todos os efeitos da legislação em vigor os registros dos técnicos de administração, abaixo relacionados:

Nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965:

1. CFTA — Registro nº 2.586 e CRTA — 8ª Região, Registro número 358 — Blasco Peres Rego.
2. CFTA — Registro nº 2.587 e CRTA — 8ª Região, Registro número 359 — Humberto Vecchio.
3. CFTA — Registro nº 2.588 e CRTA — 8ª Região, Registro número 360 — José Carlos de Barros Neiva.
4. CFTA — Registro nº 2.589 e CRTA — 8ª Região, Registro número 361 — Mário Attab.
5. CFTA — Registro nº 2.590 e CRTA — 8ª Região, Registro número 362 — Severino Donatelli.
6. CFTA — Registro nº 2.591 e CRTA — 8ª Região, Registro número 363 — Ubirajara Batista Ferreira.
7. CFTA — Registro nº 2.592 e CRTA — 8ª Região, Registro número 364 — Hugo Edmundo Von Kruger.
8. CFTA — Registro nº 2.593 e CRTA — 8ª Região, Registro número 365 — Sérgio Pini Salticchioli.
9. CFTA — Registro nº 2.594 e CRTA — 8ª Região, Registro número 366 — Carlos Eduardo Müller.
10. CFTA — Registro nº 2.595 e CRTA — 8ª Região, Registro número 367 — Fabio Calabi.
11. CFTA — Registro nº 2.596 e CRTA — 8ª Região, Registro número 368 — Duilio Aparecido Mercaldi.
12. CFTA — Registro nº 2.597 e CRTA — 8ª Região, Registro número 369 — Francisco Antonio de Augustinis.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1970. — *Raul Ripoli*, Presidente da Junta Interventora

RESOLUÇÃO Nº 17-70

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº

mero 3.757, de 31 de dezembro de 1969, e pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Revogar, para todos os fins e efeitos, a Resolução nº 52-69, de 4 de novembro de 1969, publicado no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 8 de dezembro de 1969.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1970.
— Raul Ripoll, Presidente da Junta Interventora.

RESOLUÇÃO Nº 18-70

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial número 3.757, de 31 de dezembro de 1969, e pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

Considerando os termos do parecer do Sr. Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho e Previdência Social, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado, publicado no *Diário Oficial*, de 16-4-70, resolve:

Art. 1º Fica revogada, para todos os fins e efeitos a Resolução nº 48-A-68, de 3 de outubro de 1969, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 14 de novembro de 1969.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1970.
— Raul Ripoll, Presidente da Junta Interventora.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

1ª Região

RESOLUÇÃO Nº 18-70

O Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal, Estados de Goiás, Acre e Território de Rondônia), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 61.934, de 22 de novembro de 1967, que regulamenta a Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, e de acordo com o que consta da reunião de 17 do mês corrente, resolve:

Art. 1º Concluir favoravelmente a concessão de registro, com fundamento na alínea "c" do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, combinada com a Resolução nº 52-69, do Conselho Federal de Técnicos de Administração, a Orcy Machado Borba, Childerico Fernandes de Carvalho, Odin Barroso de Albuquerque Lima, Alkindar Machado Bona, Euclides de Oliveira Figueiredo Filho e Murillo Vasco do Valle Silva.

Art. 2º Negar registro, por falta de amparo legal, a José dos Reis Castro.

Art. 3º Baixar em diligência o processo nº 148-68, de Nelson Lopes Bastos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 17 de julho de 1970. — *Silvio Caracas de Moura*, Presidente. — *Wilson de Souza Aguiar*, Membro. — *Fenelon Moreira*, Membro.

RESOLUÇÃO Nº 19-70

O Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal, Estados de Goiás, Acre e Território de Rondônia), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 61.934, de 22 de novembro de 1967, que regulamenta a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e de acordo com o que consta da ata de 20 do corrente, resolve:

Art. 1º Conceder registro com fundamento no art. 2º, letra "c", do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, a Carlos Eugênio Rodrigues Li-

ma Monção Seares e a Paulo de Avelar Silva.

Art. 2º Negar registro, por falta de amparo legal, a Teresinha de Jesus Mendes Vieira.

Art. 3º Baixar em diligência o processo nº 263-68, de José Adirson de Vasconcelos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 1970. — *Silvio Caracas de Moura*, Presidente. — *Wilson de Souza Aguiar*, Membro. — *Fenelon Moreira*, Membro.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 155, de 1970

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.033, de 22.7.70 — Retifica a Portaria GPL-1.015-70, publicada no BS/INPS. 127-70, que passa a ter a seguinte redação: Exonera, a pedido a contar de 1.7.70 — Roberto Alves Nogueira, número 303.039, do cargo de Técnico de Mecanização, nível 16; nº 1.034, de 22.7.70 — Exonera, a pedido, a contar de 22.6.70 — Belchior Duarte Costa, nº 310.464, do cargo de Datilógrafo, nível 7; nº 1.035, de 22 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Gilson Magalhães, nº 606.651 — Auxiliar de Portaria, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.541, de 16.7.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a contar de 5.9.60, a Martinha Mello Henaut, nº 2.986 (ex-SAPS), Ajudante de Restaurante, nível 7; número 1.542, de 16.7.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maria da Glória de Albuquerque nº 600.513 — Estatística, nível 22; número 1.543, de 16.7.70 — Concede

aposentadoria, por tempo de serviço, a João Felipe de Oliveira, número 413.926 — Pintor, nível 10; nº 1.544, de 16.7.70 — Retifica na Portaria RGBG. 1.433-70, publicada no BS/INPS. 118-70, a carreira e o nível de Manoel Barbosa de Lima Filho, nº 226.128, de Servente, nível 5, para Auxiliar de Portaria, nível 8, e não Atendente como constou; nº 1.545, de 16.7.70 — Exonera, a pedido, a contar de 1.7.67 — Maria Adelaide do Nascimento, nº 650.091 — Enfermeira, nível 20; nº 1.546, de 16.7.70 — Exonera, a pedido, a partir de 1.8.70 — Aurora Victória Gago, nº 301.014 — Auxiliar de Enfermagem, nível 15.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 1.205, de 10.7.70 — Exonera, a pedido, a partir de 1.8.70 — Helena de Burihan Rahal, nº 300.497 — Oficial de Administração, nível 16; número 1.210, de 16.7.70 — Exonera, a pedido, a partir de 1.8.70 — Leonídio Francisco Ribeiro, nº 300.611 — Oficial de Administração, nível 16.

Determinações de Serviço

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARÁ

Nº 301, de 16.7.70 — Designa Waldemar de Souza Pinto, nº 209.136, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, como complemento de suas atribuições, por um período mínimo de doze horas semanais, esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei número 1.234-50, fica condicionada à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 2.824, de 8.7.70 — Designa Sérgio Corrêa Gonçalves, nº 443.052, pa-

ra exercer a função gratificada de Chefe de Posto de Assistência, símbolo 3.F, com atribuições de Assistente de Agência, na Agência em Duque de Caxias.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nº 1.924, de 13.7.70 — Dispensa Walmor Carlos Nagel, nº 610.929, da função gratificada de Chefe de Agência (T), símbolo 1.F, com a responsabilidade de Agente, na Agência em Criciúma; nº 1.925, de 14.7.70 — Nomeia Ewaldo Mosimann, nº 402.221, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Arrecadação (C), símbolo 8.C, com atribuições de Responsável pelo Grupamento de Arrecadação da RSCA.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 6.416, de 17.7.70 — Exonera, a pedido, a partir de 17.7.70 — Carlos Magalhães Prado, nº 405.151, do cargo em comissão de Superintendente Regional-Adjunto, Símbolo 2.C.

Relação INPS nº 156, de 1970

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 1.211, de 21.7.70 — Concede Aposentadoria, por tempo de serviço, a Jairo Moraes Barbosa, nº 100.111, Oficial de Administração, nível 16.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 176, de 21.7.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Sebastião José de Almeida, nº 423.734 — Médico, nível 21.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PIAUÍ

Nº 1.312, de 16.7.70 — Dispensa, a pedido, a partir de 20.7.70 — Maria do Perpétuo Socorro Borges de Magalhães, nº 214.404, da função gratificada de Assessor de Estatística, símbolo 8.F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 4.297, de 20.7.70 — Exonera Julio Marengo, nº 240.777, do cargo em comissão de Diretor do HPV (T), símbolo 5.C.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 6.307, de 3.7.70 — Dispensa, a contar de 1.7.70 — Claudina Cianelli Lorza Ladeira, nº 301.238, da função gratificada de Chefe de Seção de Pessoal (F), símbolo 5.F, na Agência em Juiz de Fora, tendo em vista pedido de exoneração, conforme protocolo número 20-0/611.857-70; nº 6.432, de 20.7.70 — Exonera, a contar de 11.7.70 — Antônio Quirino de Souza e Castro nº 405.855, do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Material (I), símbolo 6-C, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, tendo em vista pedido de exoneração, conforme protocolo nº 21-0/625.753-70; nº 6.436, de 20.7.70 — Exonera Armando Lippi, nº 400.326, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Arrecadação e Fiscalização (I), símbolo 4.C, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização; nº 6.437, de 20.7.70 — Nomeia João de Souza Júnior, nº 201.603, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Arrecadação e Fiscalização (I), símbolo 4.C, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização, exonerando-o, consequentemente, do cargo em comissão de Assistente-Técnico (I), símbolo 5.C, na referida Coordenação; nº 6.438, de 20.7 de 1970 — Nomeia Elton Sylvio Santos, nº 406.972, para exercer o cargo em comissão de Assistente-Técnico (I), símbolo 5.C, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização.

JORNAIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Cr\$ 18,00

Anual Cr\$ 36,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral Cr\$ 0,50

Anual Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal Cr\$ 17,00

Semestral Cr\$ 102,00

Anual Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição.

Relação S. P. nº 41, de 1970

PORTARIAS

SI CRETARIA DO PESSOAL

Nº 4.620, de 16.7.70 — Aplica a penalidade de demissão ao Fiscal de Previdência, nível 18.B — Jacy Pereira Lima, nº 200.906, na Guanabara, com fundamento no item II do artigo 207, da Lei nº 1.711-52; número 4.621, de 16.7.70 — Aplica a penalidade de demissão "a bem do serviço público", prevista no artigo 201, inciso V, combinado com o artigo 209 d, Lei nº 1.711-52, ao Atendente, nível — Laurene Martins de Oliveira, nº 443.409, na Agência em Pernambuco, Estado de Pernambuco, por infração do disposto no inciso VIII do artigo 207 da referida Lei; nº 4.630, de 1.7.70 — Exclui da Portaria Coletiva nº IPR-36, de 6.3.67 — Quiely de Carvalho e Silva, nº 213.738 — Estatística, nível 20, no Estado do Rio Grande do Sul, amparada pelo artigo 177, 2º da Constituição do Brasil.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 190, de 1970

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 110, DE 20 DE JULHO
DE 1970

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando das atribuições que lhe confere o artigo 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12.12.40, resolve:

Designar Mercês Margarida Ferreira — Escriturária nível 8.A — matrícula nº 1.055.218, ponto nº 9.427, para substituir Waldemir Aragão de Paiva — Encarregado de Conjunto Residencial nível 12.A — matrícula nº 1.054.771, ponto nº 7.769, na Função Gratificada, Símbolo 4.F, de Chefe da Seção Central de Administração de Bens (AA), da Divisão de Administração de Bens (DCA), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), nos seus impedimentos eventuais.

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 114, DE 22 DE JULHO
DE 1970

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando das atribuições que lhe confere o artigo 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12.12.40, atendendo o que determina a Instrução nº 75-38, resolve:

Designar Alvaro Meireles Machado — Engenheiro nível 22.B — matrícula nº 1.911.173, ponto nº 3.953, para substituir Caio Lucio Rodrigues de Souza, no cargo em Comissão, Símbolo 4.C, de Chefe da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), nos seus impedimentos eventuais.

RELAÇÃO Nº 191-70

Retificação

A página 1.872 do Diário Oficial de 21.7.70 — Seção I — Parte II — Relação nº 180 de 14.7.70.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184-70

Onde se lê:
... Art. 1º — Designar Nair Yatiyo Fukumura ...

Leia-se:
... Art. 1º Designar Nair Yatiyo Fukumura ...

Relação nº 193-70

PORTARIA Nº 1.341 DE 14 DE
JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-

lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, do inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, Hermes Walter dos Santos, Escriturário, nível 8-A, matrícula 1.079.075.

PORTARIA Nº 1.398 DE 28 DE
JULHO DE 1970

Transferir, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 52, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 5º, do Decreto nº 53.481, de 1964, Lourival Pascoal, matrícula nº 1.028.659, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Código P-1601, nível 12-A do Quadro de Pessoal do Hospital dos

Servidores do Estado (HSE), para cargo vago de igual classe e denominação, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO

Nº 13 DE 15 DE MAIO DE 1970

O Delegado da Agência do Ipase no Piauí, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966 (BI nº 97-66), resolve:

Designar José Ferreira Dantas, Médico, nível 22-B, matrícula número 2.104.023, para substituir Adonias Ribeiro de Carvalho, na Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Médico Local (SML), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIOINSTITUTO DO AÇÚCAR
E DO ALCOOLRESOLUÇÃO Nº 2.042, DE 9 DE
JULHO DE 1970

Dispõe sobre a retribuição aos Fiscais de Tributos de Açúcar e Alcool e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que acaba de dispor o Decreto-lei nº 1.108, de 24 de junho de 1970, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de junho de 1970, resolve:

Art. 1º Fica extinto o regime de remuneração previsto no art. 120 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para os Fiscais de Tributos de Açúcar e Alcool, cuja Série de Classes integra o Grupo Ocupacional Fisco (Código AF-310), a partir de 25 de junho de 1970, data da vigência do Decreto-lei número 1.108-70.

Parágrafo único. A gratificação de exercício, a que se refere o artigo 3º do Decreto-lei nº 1.108, de 24 de junho de 1970 fica estipulada em 100% (cem por cento) do valor do vencimento dos cargos de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool.

Art. 2º A Divisão Administrativa procederá à imediata reclassificação dos funcionários referidos nos parágrafos únicos dos artigos 1º e 3º do Decreto-lei nº 1.108-70.

Art. 3º Aos integrantes da Série de Classes de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool são vedados:

a) a percepção de cotas-partes de multas ou qualquer importância calculada sobre valores da receita do IAA;

b) o exercício de outra atividade pública ou privada, ficando a Divisão de Arrecação e Fiscalização encarregada de submeter à Presidência do IAA, dentro de 30 (trinta) dias, circular normativa de serviço estabelecendo regime para os Fiscais do IAA, baseado no mínimo de 180 (cento e oitenta) horas mensais de trabalho.

Parágrafo único. Os autos de infração e apreensão ou notificações, lavrados e protocolizados nas repartições respectivas até a data de 30 de outubro de 1969, não estão alcançados pela proibição constante deste artigo.

Art. 4º A presente Resolução produzirá os seus efeitos a partir de 25 de junho de 1970 e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta. — Gen. Alvaro Tavares Carmo, Presidente

Conselho Deliberativo

ACÓRDÃO Nº 190

Autuados: Ricz & Loncarovich e Antônio Luzia.

Processo: A.I. nº 38-64 — Estado de São Paulo.

Confirma-se decisão de primeira instância, que bem apreciou a hipótese. Incoadível a correção monetária quando o fato gerador ocorreu anteriormente à vigência da legislação que a instituiu.

Vistos relatados e discutidos estes autos em que são autuados Ricz & Loncarovich e Antônio Luzia, ambos do Município de Pompeia, Estado de São Paulo, por infração, o primeiro, ao artigo 42 c/c a letra "b" do artigo 6º e, o segundo, ao artigo 42, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, sendo recorrente o Procurador junto à 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando não caber, no caso, a aplicação da correção monetária a que se refere o Decreto nº 58.605, de 14 de junho de 1963, eis que o fato gerador da obrigação tributária ocorreu em data anterior à vigência daquele diploma legal;

Considerando, assim que a decisão da primeira instância bem apreciou a matéria,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso do Procurador junto à 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento, mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração, para o efeito de condenar a firma Ricz & Loncarovich à perda dos 13 sacos de açúcar, considerando boa e valiosa a sua apreensão, nos termos do artigo 60, le-

tra "b" do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, não cabendo no caso a correção monetária, visto o fato gerador da obrigação tributária ter-se verificado em data anterior à legislação que determinou essa correção; isentando o 2º autuado Antônio Luzia, da penalidade de NCr\$ 0,20 (vinte centavos), estatuida no artigo 42 do mesmo diploma legal, acima mencionado, de acordo com o artigo 13 do Decreto-lei nº 308, de 28-2-67. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta. — Francisco Ribeiro da Silva, Presidente. — Arrigo Domingos Falcão, Relator.

Fui presente: Luiz Lebreiro, Procurador Geral Substituto.

Parecer do Dr. Procurador Geral

"De acordo.
Pelo não provimento do recurso, nos termos do parecer da Divisão Jurídica. Em 1-4-70. — Rodrigo de Queiroz Lima".

ACÓRDÃO Nº 183

Processo A.I. 50-64

Retificação

Na publicação do Diário Oficial de 9 de julho de 1970, fls. 1.768, faz-se a seguinte retificação:

Onde se lê:

Na forma e condições estipuladas na Resolução nº 1.896-67.

Leia-se:

Na forma e condições estipuladas na Resolução nº 1.986-67.

Onde se lê:

Resolução nº 1.896-67.

Leia-se:

Resolução nº 1.986-67.

SUPERINTENDÊNCIA
DE SEGUROS PRIVADOSPORTARIAS DE 14 DE JULHO
DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 116 — Exonerar, a pedido, Roza Leite de Castro, Escriturária, do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Autarquia, da função de Chefe da Seção Administrativa da Delegacia da SUSEP no Estado da Guanabara.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 117 — Designar Lúizildo Coutinho do Nascimento, Técnico T-15, do Quadro de Pessoal do Instituto de Resseguros do Brasil, à disposição desta Superintendência, para responder pelo expediente da Seção Administrativa da Delegacia da SUSEP no Estado da Guanabara, padrão GF-4, da Tabela II, aprovada pela Resolução número 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados. — José Francisco Coelho.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Administração Central

ATOS DO DIRETOR-GERAL
DO DNOCS.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do artigo 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria nº 85, de 8 de abril de 1968, do Senhor Ministro de Estado do Interior, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

PORTARIAS DE 13 DE JULHO
DE 1970

Nº 731-DG — Aposentar, de acordo com o artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, letra "b", da Constituição Federal, José David Aragão, Fiscal de Pesca, nível 9-A, matrícula nº 2.077.404, do Quadro de Pessoal do DNOCS, lotado na 2ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 732-DG — Aposentar, nos termos do artigo 101, item III e artigo 102, item I, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria do Carmo de Me-

nezes Silva, Assistente Comercial, nível 14-B, matrícula nº 1.369.445, do Quadro de Pessoal do DNOCS, lotada na 3ª Diretoria Regional deste Departamento. — José Lins Albuquerque.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do artigo 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria nº 85, de 8 de abril de 1968, do Senhor Ministro de Estado do Interior, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1970

Nº 744-DG — Aposentar, de acordo com o artigo 101, item III e artigo 102, item I, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Cristino de Oliveira, Telegrafista, nível 16-C, matrícula número 1.357.258, do Quadro de Pessoal do DNOCS, lotada na 3ª Diretoria Regional deste Departamento. — Engº José Lins Albuquerque, Diretor-Geral do DNOCS.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 180 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo — AF-204.7 do Quadro de Pessoal deste Departamento, Alberia

Andrade, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário da Divisão de Administração.

Nº 181 — Designar o Escriturário AF. 202.8.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Gislaire Barretto Rodrigues Rodriguez, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da Divisão de Administração, em vaga decorrente da dispensa de Alberia Andrade. — Carlos Krebs Filho

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 185 — Dispensar o Administrador do Quadro de Pessoal deste Departamento, Raimundo Nonato de Matos Dantas, Chefe do Serviço Administrativo Distrital do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, símbolo 2-F, da função de Agente Pagador do mesmo Distrito. (Proc. 8.013.70) Rio de Janeiro, em 23 de julho de 1970. — Jefferson de Almeida, Diretor-Geral Substituto.

Nº 186 — Designar o Almoxeife AF-101.14-B, Francisco de Oliveira Sobrinho, movimentado da Estrada de Ferro Bragança para este Departamento, pela Portaria nº 92-67 do Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, para exercer a Função de Agente Pagador do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Proc. 8.013-70) Rio de Janeiro, em 23 de julho de 1970. — Jefferson de Almeida, Diretor-Geral Substituto.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Divisão do Material

ADITIVO CONTRATUAL Nº 3-70

Firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria (CGC MF 95591764-1) neste ato denominada simplesmente Contratante e a firma Amilton de Oliveira (CGC MF 95604518/1) aqui denominada apenas Contratada, para reajustamento da Tabela de Preços Unitários de serviços de mão-de-obra.

Aos dez dias do mês de julho de hum mil, novecentos e setenta, na sede da Contratante, à Rua Floriano Peixoto, 1.184, nesta cidade, os representantes legais, de ambas as partes resolveram, tendo em vista o que consta do processo nº 9.738-70 firmar o presente Aditivo Contratual, para o fim acima mencionado e de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira: Fica reajustada em 18,305 (dezoito virgula trezentos e cinco por cento) a Tabela de Preços Unitários constante da proposta da Contratada, inclusa no processo nº 9630-69 — Tomada de Preços nº 4-69, realizada dia 29.8.69, e que se acha transcrita nas cláusulas segundas dos contratos nºs 11-69, 14-69 e 17-70 de 31 de outubro de 1969; 30 de dezembro de 1969 e 7 de julho de 1970, respectivamente.

Cláusula Segunda: Em consequência do reajustamento concedido na cláusula primeira, os preços unitários da referida Tabela, passam a ser o seguinte:

1. Serviços Preliminares: Instalação da Obra

	CR\$
1.1 — Galpão da obra assalhado, com aproximadamente 30 m2 —	5,91
1.2 — Torre de madeira para guincho com seção de 2x2 m, com contraventamento	5,91

2. Movimento de Terra:

2.1 — Escavação até 2 m de profundidade, com transporte no canteiro da obra — m3	4,73
2.2 — Escavação a mais de 2 m, com transporte no canteiro da obra ou aterramento, para cada 1,5 m — m3	5,67
2.3 — Reenchimento de cavas, com transporte no canteiro — m3	2,36
2.4 — Aterro posto, regado e socado — m3	3,54

3. Corte de Estacas.

3.1 — Corte de cabeças de estacas — pz	5,32
--	------

4. Concreto Armado: Preparo, lançamento, formas, armações e descimbramento e limpeza da madeira:

4.1 — Sapatas: total — m3	66,25
a) na conclusão das formas 30% do total — m3	19,87
b) na conclusão da armação 30% do total — m3	19,87

c) na conclusão do serviço 40% do total — m3	26,50
4.2 — Blocos de fundação sobre cabeças de estacas: total — m3	69,79
a) na conclusão das formas 30% do total — m3	20,94
b) na conclusão da armação 30% do total — m3	20,94
c) na conclusão do serviço 40% do total — m3	27,91
4.3 — Pilar, lage e viga, usando para formas, guias de madeira de 2 x 15 x 500 cm: total — m3	75,71
a) na conclusão das formas 35% do total — m3	26,50
b) na conclusão da armação 30% do total — m3	22,71
c) na conclusão do serviço 35% do total — m3	26,50
4.4 — Pilar, lage e viga usando para formas das lages, chapas de compensado: total — m3	75,47
a) na conclusão das formas 30% do total — m3	22,34
b) na conclusão da armação 30% do total — m3	22,64
c) na conclusão do serviço 40% do total — m3	30,19
4.5 — Coluna de seção circular ou elíptica: total — m3	75,71
a) na conclusão das formas 35% do total — m3	26,50
b) na conclusão da armação 30% do total — m3	22,71
c) na conclusão do serviço 35% do total — m3	26,50
4.6 — Escadas: total — m3	76,89
a) na conclusão das formas 35% do total — m3	26,91
b) na conclusão da armação 30% do total — m3	23,07
c) na conclusão do serviço 35% do total — m3	26,91
4.7 — Lage e viga invertida, usando para formas, guias de madeira de 2,5 x 15 x 15 x 550 cm: total — m3	75,71
a) na conclusão das formas 30% do total — m3	22,71
b) na conclusão da armação 35% do total — m3	26,50
c) na conclusão do serviço 35% do total — m3	26,50
4.8 — Pilar, lage e viga invertida, usando para formas das lages, chapas de compensado — m3	75,74
a) na conclusão das formas 25% do total — m3	18,67
b) na conclusão da armação 35% do total — m3	26,41
c) na conclusão do serviço 40% do total — m3	30,19
4.9 — Muro de arrimo e cortinas: total — m3	76,89
a) na conclusão das formas 25% do total — m3	26,91
b) na conclusão da armação 30% do total — m3	23,07
c) na conclusão do serviço 35% do total — m3	26,91
4.10 — Muro de arrimo e cortinas com espessura igual ou inferior a 15 cm: total	78,38
a) na conclusão das formas 35% do total — m3	27,33
b) na conclusão da armação 30% do total — m3	23,12
c) na conclusão do serviço 35% do total — m3	27,93
4.11 — Reservatório: total — m3	81,53
a) na conclusão das formas 30% do total — m3	24,49
b) na conclusão da armação 30% do total — m3	24,49
c) na conclusão do serviço 40% do total — m3	32,55
4.12 — Concreto ciclópico: total	73,31
a) na conclusão das formas 35% do total — m3	25,67
b) na conclusão do serviço 65% do total — m3	47,67
4.13 — Concreto simples: total — m3	41,40
a) na conclusão do serviço 60% do total — m3	24,84
b) na conclusão do serviço 60% do total — m3	21,84

5 Alvenaria

5.1 — Alvenaria de tijolos maciços ou furados nas dimensões do maciço de 10 cm — m2	1,53
5.2 — Idem, idem de 15 cm — m2	3,48
5.3 — Idem, idem de 20 cm — m2	3,54
5.4 — Idem, idem de 30 cm — m2	4,49
5.5 — Idem, idem de 45 cm — m2	5,91
5.6 — Alvenaria com tijolos aparentes de 30 cm — m2	2,87
5.7 — Idem, idem de 15 cm — m2	4,08
5.8 — Alvenaria de tijolos de 6 furos quadrados de 15 cm — m2	2,72
5.9 — Idem, idem de 30 cm — m2	4,14
5.10 — Alicerces de pedra facetada — m2	11,83
6. Revestimentos: entende-se por emboco a primeira camada de revestimento feito com argamassa de areia grossa e reboco o acabamento final — m2	
6.1 — Emboco externo com argamassa — m2	1,17
6.2 — Reboco externo com argamassa — m2	1,41
6.3 — Emboco interno com argamassa, em tetos e paredes — m2	1,39
6.4 — Reboco interno com argamassa, em tetos e paredes — m2	1,38
6.5 — Azulejo de 15 x 15 cm, com arremates e peças especiais, branco contrafrazado — m2	5,32
6.6 — Idem, idem com junta reta — m2	5,56
6.7 — Litocerâmica — m2	8,28
6.8 — Pastilhas em paredes externas — m2	5,91
6.9 — Pastilhas em pilares e colunas externas — m2	6,97
6.10 — Revestimento com gressit ou similar, em mesas e paredes internas, com junta reta, inclusive com colocação de arremates — m2	8,63
6.11 — Chapisco com argamassa de cimento e areia em paredes de alvenaria ou concreto — m2	0,46
6.12 — Revestimento com cerâmica, imitando tijolo — m2	7,45
6.13 — Guarnecimento com escarola — m2	2,60

7. Pavimentos:

7.1 — Contrapiso nivelado ao pilado, revestido com camada de concreto simples, feito com cascate de tijolo — m2	2,35
7.2 — Idem, idem com pedra britada — m2	2,94
7.3 — Enchimento de lages rebaxadas — m2	2,60
7.4 — Colocação de lages pré-moldadas em concreto de 1,00 x 0,50 x 0,05 m, sobre alvenaria de tijolo em lage invertida — m2	2,83
7.5 — Piso de tacos de madeira, normais — m2	3,13
7.6 — Lixamento de pisos com tacos de madeira — m2	1,53
7.7 — Piso de granitina moldado no local, incluindo as juntas — m2	10,34
7.8 — Piso de granitina 30 x 30 cm — m2	7,09
7.9 — Piso de ladrilho cerâmico 15 x 30 cm — m2	3,00
7.10 — Piso de ladrilho cerâmico 7,5 x 15 cm — m2	4,25
7.11 — Piso de ladrilho cerâmico hexagonal de 11,5 x 5 cm — m2	2,29
7.12 — Piso de cimento alisado ou desempenado — m2	3,14
7.13 — Colocação de degraus de escada, soleira e pilares pré-moldados — m2	3,78

7.14 — Confeção de degraus e espelhos de escada, soleiras e peitoris pré-moldados de granito — m2	11,83
7.15 — Idem, moldados no local — m2	11,89
7.16 — Colocação de espelhos de granito — m2	17,74
7.17 — Piso de plástico vinílico 90 x 30 cm — m2	7,83
7.18 — Piso de plástico vinílico 60 x 60 cm — m2	6,86

8. Acabamentos Diversos:

8.1 — Peitoris de cerâmica (pingadeira) no pavimento térreo ou subsolo — m2	9,46
8.2 — Idem, idem em outros pavimentos — m2	9,93
8.3 — Peitoris de cimento alisado no local — m2	2,12
8.4 — Rodapé de madeira de 5 ou 7 cm, com tacos de fixação com 0,80 cm — m2	0,41
8.5 — Rodapé de cerâmica — m2	2,12
8.6 — Rodapé de cerâmica tipo hospital — m2	2,12
8.7 — Rodapé de granitina moldada no local — m2	6,31
8.8 — Rodapé de cimento alisado — m2	2,12
8.9 — Forro de chapa de eucatex ou similar, com entarugamento com colocação de caixas de madeira para luminárias, bem como o roda-ferro — m2	4,14
8.10 — Confeção de lajes de granitina para balcões pré-moldadas (com núcleo de concreto e revestimento de granitina) — m2	15,97
8.11 — Colocação de lajes de granitina pré-moldadas p/balões — m2	7,09
8.12 — Colocação de janelas de ferro basculantes dos tipos máximo-ar comum — m2	5,23
8.13 — Colocação de portas de ferro sem ferragem, porém com dispositivos de fixação, portas de correr — m2	4,96
8.14 — Colocação de portas de ferro sem ferragens, porém com dispositivos de fixação — m2	4,85
8.15 — Colocação de marcos de madeira — ud	4,49
8.16 — Colocação de ferragens em portas de madeira e montagem das portas — ud	19,77
8.17 — Colocação de corrimão de ferro — m	3,60
8.18 — Cobertura com telha de cimento amianto, inclusive madeiramento, sobre laje de concreto — m2	4,04
8.19 — Cobertura com telha de cimento amianto, inclusive madeiramento, em vão livre até 8 metros — m2	8,83
8.20 — Cobertura com telha de cimento, inclusive madeiramento, em vão livre com mais de 8 metros — m2	8,80
8.21 — Cobertura com telha de cimento amianto, com laterais, inclusive madeiramento em vão livre — m2	7,63

9. Demolições:

9.1 — Demolição de alvenaria de tijolos com aproveitamento do tijolo (inclui reboco, se houver) — m2	1,03
9.2 — Demolição de concreto armado — m3	4,70
9.3 — Retirada de reboco — m2	0,28
9.4 — Demolição de pisos de cerâmica ou similares — m2	0,83

1. Pinturas:

10.1 — Catagão interna (preço por demão) — m2	0,21
10.2 — Paredes com tinta plástica — m2	0,23
10.3 — Fundo — m2	0,23
a) uma demão de massa — m2	1,00
b) uma demão de tinta — m2	0,88
10.4 — Caixilhos de madeira — m2	1,94
a) esmalte com correção de massa — m2	1,77
b) esmalte com massa corrida — m2	1,77
10.5 — Porta de madeira inclusive com fundo, com massa corrida e duas demãos de tinta esmalte — m2	5,67
10.6 — Caixilho de ferro — m2	0,93
a) zarcão — m2	0,13
b) esmalte com correção de massa — m2	2,24
c) esmalte com massa corrida — m2	2,24

Obs.: A medida da pintura dos caixilhos deverá obedecer o seguinte:

a) caixilhos em geral — área de vão x 2 — m2	0,09
b) caixilhos com veneziana — área de vão x 5 — m2	
c) portas de madeira — área de vão x 3 — m2	
10.7 — Rodapé com tinta esmalte — m2	0,09
11 — Preços Unitários de mão-de-obra por hora:	
11.1 — Carpinteiro — h	2,09
11.2 — Ferreiro — h	2,03
11.3 — Pedreiro — h	1,98
11.4 — Pedreiro colocador de azulejo e cerâmica — h	2,22
11.5 — Pedreiro colocador de pastilhas — h	2,35
11.6 — Pedreiro colocador de parquês — h	2,03
11.7 — Servente — h	1,53
11.8 — Instalador hidráulico — h	2,61
11.9 — Instalador elétrico — h	2,61
11.10 — Ajuante instalador — h	1,83
11.11 — Pintor — h	2,61

12. Taxa de Administração

12.1 — Para eventuais fornecimentos de materiais	8%
12.2 — Para pequenas alterações de projetos e incidindo sobre o valor dos serviços alterados	8%

Cláusula Terceira: Os novos preços unitários, da Tabela constante da cláusula anterior, serão aplicados aos serviços executados a partir de 1 de maio de 1970.

E, para constar, foi lavrado o presente Aditivo Contratual que, lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 10 de julho de 1970 — Contratante: Prof. Helios H. Bernardi — Contratada: Amilton de Oliveira. Testemunhas: Nelson Alvim Guarda — Nêmar Conceição Kneijuss.

(Nº 2.052-B — 22-7-70 — Cr\$ 171.000).

Contrato nº 15-70 que firmam a Universidade Federal de Santa Maria (CGCMF 95591764-1) aqui denominada apenas Universidade, e a firma Aerotécnica Indústria e Comércio Ltda. (CGCMF 92752351) neste ato denominada simplesmente Aerotécnica, para fornecimento e instalação do sistema central de exaustão, para as capelas do Instituto de Química da Universidade, compreendendo 10 grupos, todos do 2º Prédio, daquele Instituto, de conformidade com a Tomada de Preços nº 7-68, realizada em 23.12.68 (Proc. 17.228-68) e de acordo com o que consta do processo número 16.223-69).

Aos 5 dias do mês de maio de 1970, na sede da Universidade, à rua Floriano Peixoto, 1.184, nesta cidade, presentes os representantes legais das partes contratantes, foi firmado o presente contrato, para o fim acima mencionado e de acordo com a descrição e cláusulas seguintes:

Descrição: 10 sistemas de exaustão, compreendendo os grupos A — B — C — D — E — F — G — H — I e J, executados em PVC rígido, conforme a planilha anexa à proposta da Aerotécnica, na Tomada de Preços nº 7-68.

Fornecimento: 3 ventiladores exaustores centrífugos, modelo GEMA-ILG-B-419-P, projetado especialmente para altos rendamentos cujas performances são baseadas em testes conduzidos de acordo com as normas da AMCA AAIR Moving and Conditioning Association) dotado de carcaça giratória, com rotor de palhetas inclinadas para trás que permite um funcionamento em regime estável de serviço sem sobrecarga do motor, balanceado dinamicamente em máquina eletrônica marca "Schreck". O acionamento é previsto por intermédio de polias e correias, sendo que o eixo trabalha em mancais de circunferencial e ruído limitado (silenciosidade), conforme necessário, para as condições de serviço, inclusive polias e correias.

7 ventiladores exaustores centrífugos, modelo GEMA-ILG-B-508-P, de construção idêntica ao anterior.

1 motor trifásico normal, com rotor em curto circuito, para 220-380 volts, 50-60 ciclos, 1 Cv, 4 polos e chaves magnéticas modelo K-915-III.

4 motores trifásicos, normais, com rotor em curto circuito, para 220-380 volts, 50-60 ciclos 15, Cv 4 polos, e 3 motores trifásicos, normais, com chaves magnéticas, modelo K-915-III. rotor em curto circuito, para 220-380 volts 50-60 ciclos, 2 Cv, 4 polos, inclusive chaves magnéticas, modelo K-915-III.

Preço Total do equipamento acima descrito, incluindo 8% (oito por cento) de Imposto Sobre Produtos Industrializados — NCR\$ 97.372,80.

Montagem: A montagem dos equipamentos será executada em expediente de cinco dias semanais, de 9 1/2 horas por dia sujeita à fiscalização da Universidade. Poderá a Universidade eventualmente e dentro da disponibilidade pessoal, fornecer serventes a fim de auxiliar no transporte interno dos equipamentos e materiais.

Preço Total da montagem, incluindo 8% (oito por cento) de Imposto Sobre Produtos Industrializados — NCR\$ 21.438,00.

Cláusula Primeira — A Aerotécnica compromete-se a entregar à Universidade o equipamento acima descrito, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data deste contrato, e montá-lo dentro de 30 (trinta) dias após a entrega.

Cláusula Segunda — Poderá ser aplicada à Aerotécnica a multa de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) diários, pelos dias que excederem à data marcada na cláusula primeira.

Cláusula Terceira — A despesa com a execução do presente contrato é de NCR\$ 118.810,80 (cento e dezoito mil, oitocentos e dez cruzeiros novos e oitenta centavos) e correrá à conta de recursos: 01 Reitoria; Programa 250 — Educação; Sub-programa 254 — Ensino Superior; Elemento 4.1.1.0 — Obras Públicas; Sub-elemento 3 — Prosseguimento e conclusão de obras — 3 — Prosseguimento das obras dos Institutos Centrais.

Cláusula Quarta — Correrá, por conta da Universidade, os serviços de pedreiro e electricista (até a chave de faca), bem como as horas de serviço extraordinário (noturno, domingos e feriados) com os acréscimos legais, que se pretenda realizar, desde que a Universidade julgue necessário.

Cláusula Quinta — A Aerotécnica garante uma construção apropriada, com emprego de material adequado e de aparelhos complementares de reputadas marcas. Sob condições normais de serviço, a Aerotécnica se responsabiliza pelo perfeito funcionamento das instalações, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da entrega da instalação, comprometendo-se a substituir gratuitamente, durante este período qualquer peça que se inutilizar por comprovada falha de material, de acabamento ou deficiência de fabricação.

Cláusula Sexta — O pagamento será feito em processo nominal, na Tesouraria da Universidade, mediante apresentação de fatura em três vias, e nota fiscal em duas vias, devidamente certificadas pelo Serviço de Planejamento e Obras da Universidade. Fica devidamente esclarecido que, para o recebimento do valor das horas de serviço extraordinário que, eventualmente, possa ser efetuado, será necessária a apresentação de nota de serviço em duas vias, e fatura discriminativa em três vias, certificadas, da mesma forma, pelo Serviço de Planejamento e Obras.

Cláusula Sétima — De cada pagamento será feita uma retenção de 10% (dez por cento) como garantia da montagem e da entrega do equipamento em perfeitas condições. Esta retenção será devolvida em 90 (noventa) dias, após a data da entrega, mediante certificado do Serviço de Planejamento e Obras, da Universidade.

Cláusula Oitava — Poderá ser prorrogado o prazo estipulado na cláusula primeira, a critério da Universidade.

Cláusula Nona — A Aerotécnica declara-se ciente do disposto no Decreto-lei nº 200, art. 136, que estipula multa, suspensão e declaração de inidoneidade, no caso do não cumprimento do fornecimento e execução ora contratados.

Cláusula Décima — O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 5 de maio de 1970. — Universidade — Prof. Helios H. Bernardi. — Aerotécnica — Gilberto Pereira de Moraes — Sócio Gerente.

Testemunhas: — Dr. Milton Chukster — Ubiracy Souza.

(Nº 2.651-B — 22-7-70 — Cr\$ 80.000).

Contrato nº 17-70 que fazem a Universidade Federal de Santa Maria (CGCMF 95591764-1) aqui denominada simplesmente Universidade e a firma Amilton de Oliveira (CGCMF 95804518-1) neste ato denominada apenas Empreiteira, para empreitada de mão-de-obra executados em obras da Universidade, conforme consta do processo nº 7489-70.

Aos 7 dias do mês de julho de 1970, na sala da Universidade, à Rua Floriano Peixoto, 1.184, nesta cidade, os representantes legais de ambas as

partes, firmaram o presente contrato, para o fim acima mencionado e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Empreiteira escolhida que foi na Tomada de Preços nº 4-69, realizada dia 29 de agosto de 1969, Edital nº 5-69 — Proc. 9.630-69 — compromete-se a executar serviços dentre os constantes da Tabela de Preços Unitários, descrita na cláusula segunda e observadas as condições estipuladas no Edital 5-69 e respectivos anexos (Disposições Gerais, Critérios de Medição, Caderno Geral de Encargos e Tabela de Preços Unitários) os quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula Segunda: A Empreiteira executará os serviços aos preços fixados em sua proposta, observadas as alterações propostas em carta de 30 de setembro de 1969 e aceitas pela Comissão Julgadora, conforme parecer de 2.10.69, tudo anexo ao Proc. 9.630-69.

Tabelas de Preços Unitários:

1. Serviços Preliminares; Instalação da Obra:

1.1	Galpão da obra assoalhado, com aproximadamente 30 m ² — m ²	5,00
1.2	Torre de madeira para guincho com seção de 2 x 2, com contraventamento — m	5,00

2. Movimento de Terra:

2.1	Escavação até 2 m de profundidade, com transporte no canteiro da obra — m ³	4,00
2.2	Escavação a mais de 2 m, com transporte no canteiro da obra ou aterramento, para cada 1,5 m — m ²	4,80
2.3	Reenchimento de cavas, com transporte no canteiro — m ³	2,00
2.4	Aterro pósto, regada e socado — m ³	3,00

3. Corte de Estacas:

3.1	Corte de cabeças de estacas — m ³	4,50
4.	Concreto Armado: Preparo, lançamento, formas, armadura e descimbramento e limpeza da madeira:	

4.1	Sapatas: total — m ³	58,00
	a) na conclusão das formas 30% do total — m ³	16,80
	b) na conclusão da armação 30% do total — m ³	15,80
	c) na conclusão do serviço 40% do total — m ³	22,40
4.2	Blocos de fundação sobre cabeças de estacas: total — m ³	59,00
	a) na conclusão das formas 30% do total — m ³	11,70
	b) na conclusão da armação 30% do total — m ³	11,70
	c) na conclusão do serviço 40% do total — m ³	23,60
4.3	Pilar, lage e viga, usando para forma, guias de madeira de 2,50 x 15 x 550 cm: total — m ³	64,00
	a) na conclusão das formas 35% do total — m ³	22,40
	b) na conclusão da armação 30% do total — m ³	19,20
	c) na conclusão do serviço 35% do total — m ³	22,40
4.4	Pilar, lage e viga usando para formas das lages, chapas de compensado: total — m ³	63,80
	a) na conclusão das formas 30% do total — m ³	19,14
	b) na conclusão da armação 30% do total — m ³	19,14
	c) na conclusão do serviço 40% do total — m ³	25,52
4.5	Coluna de seção circular ou elíptica: total — m ³	64,00
	a) na conclusão das formas 35% do total — m ³	22,40
	b) na conclusão da armação 30% do total — m ³	19,20
	c) na conclusão do serviço 35% do total — m ³	22,40
4.6	Escadas: total — m ³	65,00
	a) na conclusão das formas 35% do total — m ³	22,75
	b) na conclusão da armação 30% do total — m ³	19,50
	c) na conclusão do serviço 35% do total — m ³	22,75
4.7	Lage e viga invertida, usando para formas, guias de madeira de 2,50 x 15 x 550 cm: total — m ³	64,00
	a) na conclusão das formas 30% do total — m ³	19,20
	b) na conclusão da armação 35% do total — m ³	22,40
	c) na conclusão do serviço 35% do total — m ³	22,40
4.8	Pilar, lage e viga invertida, usando para formas das lages chapas de compensado: total — m ³	63,80
	a) na conclusão das formas 25% — m ³	15,95
	b) na conclusão da armação 35% do total — m ³	22,33
	c) na conclusão do serviço 40% do total — m ³	25,52
4.9	Muro de arrimo e cortinas: total — m ³	65,00
	a) na conclusão das formas 35% do total — m ³	22,75
	b) na conclusão da armação 30% do total — m ³	19,50
	c) na conclusão do serviço 35% do total — m ³	22,75
4.10	Muro de arrimo e cortinas com espessura igual ou inferior a 150 cm: total — m ³	66,00
	a) na conclusão das formas 35% do total — m ³	23,10
	b) na conclusão da armação 30% do total — m ³	19,80
	c) na conclusão do serviço 35% do total — m ³	23,10
4.11	Reservatório: total — m ³	69,00
	a) na conclusão das formas 30% do total — m ³	20,70
	b) na conclusão da armação 30% do total — m ³	20,70
	c) na conclusão do serviço 40% do total — m ³	27,60
4.12	Concreto ciclópico: total — m ³	62,00
	a) na conclusão das formas 35% do total — m ³	21,70
	b) na conclusão do serviço 45% do total — m ³	40,30
4.13	Concreto simples: total — m ³	35,00
	a) na conclusão das formas 40% do total — m ³	14,00
	b) na conclusão do serviço 60% do total — m ³	21,00

5. Alvenaria:

5.1	Alvenaria de tijolos maciços ou furados nas dimensões do maciço de 103 cm — m ²	1,30
5.2	Idem, idem de 15 cm — m ²	2,95
5.3	Idem, idem de 20 cm — m ²	3,00
5.4	Idem, idem de 30 cm — m ²	3,80
5.5	Idem, idem de 45 cm — m ²	5,00
5.6	Alvenaria de tijolos aparentes de 30 cm — m ²	7,50
5.7	Idem, idem de 15 cm — m ²	3,40

5.8	Alvenaria de tijolos de 6 furos quadrados de 15 cm — m ²	2,30
5.9	Idem, idem de 30 cm — m ²	3,50
5.10	Alicerces da pedra facetada — m ²	10,00
6.	Revestimentos: Entende-se por rebôco a primeira camada de revestimento feito com argamassa de areia grossa e rebôco o acabamento final):	
6.1	Embôco externo com argamassa — m ²	1,25
6.2	Rebôco externo com argamassa — m ²	1,20
6.3	Embôco interno com argamassa, em tetos e paredes — m	2,18
6.4	Rebôco com argamassa, interno em tetos e paredes — m ²	1,17
6.5	Azulejo de 15 x 15 cm, com arremates e peças especiais, branco contrafrazido — m ²	4,50
6.6	Idem, idem com junta reta — m ²	4,70
6.7	Litocerâmica — m ²	7,00
6.8	Pastilhas em paredes externas — m ²	5,00
6.9	Pastilhas em pilares e colunas externas — m ²	5,90
6.10	Revestimento com gressit ou similar em massas e paredes internas com junta reta, inclusive com colocação de arremates — m ²	7,30
6.11	Chapisco com argamassa de cimento e areia em parede de alvenaria ou concreto — m ²	0,39
6.12	Revestimento de cerâmica, imitando tijolo — m ²	6,30
6.13	Guarnecimento com escariola — m ²	2,20

7. Pavimentos:

7.1	Contrapiso nivelado e apilado, revestido com camada de concreto simples, feito com cascote de tijolo — m ²	2,00
7.2	Idem, idem com pedra britada — m ²	2,49
7.3	Enchimento de lages rebaxadas — m ²	2,20
7.4	Colocação de lages pré-moldadas de concreto de 1,000 x 0,50 x 0,5 m sobre alvenaria de tijolo em lage invertida — m ²	2,40
7.5	Piso de tacos normais de madeira — m ²	2,65
7.6	Lixamento de pisos com tacos de madeira — m ²	1,30
7.7	Piso de granitina moldado no local, incluindo as juntas — m ²	9,00
7.8	Piso de granitina 30 x 30 cm — m ²	6,00
7.9	Piso de ladrilho cerâmica 15 x 30 cm — m ²	3,30
7.10	Piso de ladrilho cerâmica 7,5 x 15 cm — m ²	3,60
7.11	Piso de ladrilho cerâmico hexagonal de 11,5 x 11,5 cm — m ²	3,30
7.12	Piso de cimento alisado ou desempenado — m ²	3,30
7.13	Colocação de degraus de escada, soleira e peitoris pré-moldados — m ²	3,20
7.14	Confeção de degraus e espelhos de escada, soleiras e peitoris pré-moldados de granitina — m ²	10,00
7.15	Idem, idem moldados no local — m ²	9,80
7.16	Colocação de espelhos de granitina — m ²	15,00
7.17	Piso de plástico vinílico 30 x 30 cm — m ²	6,20
7.18	Piso de plástico vinílico 60 x 60 cm — m ²	5,80

8. Acabamentos Diversos:

8.1	Peitoris de cerâmica (piagadeiras) no pavimento térreo ou subsolo — m ²	8,00
8.2	Idem, idem, em outros pavimentos — m ²	8,40
8.3	Peitoris de cimento alisado — m ²	8,40
8.4	Rodapé de madeira de 5 ou 7 cm, com tacos de fixação com 0,60 m — m ²	0,35
8.5	Rodapé de cerâmica — m ²	1,80
8.6	Idem, idem tipo hospital — m ²	1,80
8.7	Rodapé de granitina moldada no local — m ²	2,80
8.8	Rodapé de cimento alisado — m ²	1,80
8.9	Fôrro de chapa de eucatex ou similar, com entarugamento com colocação de caixas de madeira para luminária, bem como o rodafôrro — m ²	3,50
8.10	Confeção de lages de granitina para balcões pré-moldada (com núcleo de corrente e revestimento de granitina) — m ²	13,50
8.11	Colocação de lages de granitina pré-moldada para balcões — m ²	6,00
8.12	Colocação de janelas de ferro basculantes dos tipos máximo ar, comum — m ²	4,50
8.13	Colocação de portas de ferro sem ferragens, porém com dispositivos de fixação, portas de correr — m ²	4,20
8.14	Colocação de portas de ferro sem ferragens, porém com dispositivo de fixação — m ²	4,10
8.15	Colocação de marcos de madeira — m ²	3,80
8.16	Colocação de ferragens em portas de madeira e montagem das portas — m ²	10,80
8.17	Colocação de corrimão de ferro — m	3,05
8.18	Cobertura com telha de cimento amianto, inclusive madeiramento, sobre lage de concreto — m ²	3,42
8.19	Cobertura com telha de cimento, amianto, inclusive madeiramento, em vão livre até 8 metros — m ²	4,50
8.20	Idem, idem, idem, em vão livre com mais de 8 metros — m ²	5,50
8.21	Idem, idem, com laternin, inclusive madeiramento, em vão livre — m ²	6,50

9. Demolições

9.1	Demolição de alvenaria de tijolos com aproveitamento do tijolo (inclui rebôco, se houver) — m ²	1,30
9.2	Demolição de concreto armado — m ²	4,00
9.3	Retirada de rebôco — m ²	0,20
9.4	Demolição de pisos de cerâmica ou similares — m ²	0,30

10. Pinturas:

10.1	Caiação interna (preço por demão) — m ²	0,21
10.2	Paredes com tinta plástica — m ²	1,88
	a) Fundo — m ²	0,28
	b) uma demão de massa — m ²	0,85
	c) uma demão de tinta — m ²	0,75
10.3	Porta de madeira inclusive com fundo, com massa corrigida e duas demãos de tinta esmalte — m ²	4,80
10.4	Caixilhos de madeira — m ²	
	a) esmaltes com correções de massa — m ²	1,05

b) esmaltes com massa corrida — m2	1,50
10.7 Caixilho de ferro — m2	0,28
a) zarcão — m2	1,80
b) esmalte com correção de massa — m2	1,90
c) esmalte com massa corrida — m2	1,90
OBS.: A medição da pintura dos caixilhos deverá obedecer o seguinte:	
a) caixilho em geral — área de vão x 2 m2	
b) caixilho com veneziana — área de vão x 5 m	
c) portas de madeira — área de vão x 3 m	
10.8 Rodapé com tinta esmalte — m2	0,08
11. Preços Unitários de mão-de-obra por hora:	
11.1 Capiteiro — h	1,77
11.2 Feiteiro — h	1,72
11.3 Peiteiro — h	1,65
11.4 Peiteiro colocador de azulejo e cerâmica — h	1,88
11.5 Peiteiro colocador de pastilhas — h	1,99
11.6 Peiteiro colocador de parquê — h	1,72
11.7 Servente — h	1,30
11.8 Instalador hidráulico — h	2,21
11.9 Instalador elétrico — h	2,21
11.10 Ajudante de instalador — h	1,55
11.11 Pintor — h	2,21
12. Taxa de Administração:	
12.1 Para eventuais fornecimentos de materiais	8%
12.2 Para pequenas alterações de projetos e incidindo sobre o valor dos serviços alterados	8%

Cláusula Terceira: O valor dos serviços ora contratados é de Cr\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros) e correrá à conta das seguintes verbas: 250 — Educação — 254 — Ensino Superior; 4.1.1.0 — Obras Públicas 3 — Prosseguimento e conclusão de obras: 106 Institutos Centrais (Cr\$ 80.000,00); 108 — Infra-estrutura do Campus Universitário Cr\$ 25.000,00; 250 — Saúde e Saneamento; 357 — Assistência Hospitalar Geral; 4.1.1.0 Obras Públicas 3 — Prosseguimento e conclusão de obras: 115 Hospital Universitário (Cr\$ 30.000,00); 354 — Assistência Especializada — 116 Hospital de Neuro-Psiquiatria (Cr\$ 50.000,00).

Cláusula Quarta: Os pagamentos serão feitos em processo normal, na Tesouraria da Universidade, correspondendo a faturamentos executados,

comprovados com medições prévias, efetuadas pelo Medidor Oficial da Universidade, assistido pela Empreiteira, e de conformidade com o critério de medição que for estabelecido.

Cláusula Quinta: De cada pagamento haverá uma retenção de 10% (dez por cento) restituível em 90 (noventa) dias, mediante consentimento da Fiscalização. Tal retenção constituirá garantia pela boa execução do contrato.

Cláusula Sexta: A Tabela de Mão-de-Obra, constante da cláusula segunda, poderá ser reajustada em qualquer época, quando ocorrerem ônus decorrentes de atos do Estado, principalmente modificações salariais e de dissídios coletivos que abranjarem o município de Santa Maria, segundo fórmula e critério estabelecidos pelo Dec.-lei nº 185, de 28.2.67.

Cláusula Setima: Correrão por conta da Empreiteira todos os encargos oriundos da Legislação Trabalhista, Previdência Social, etc., incidentes sobre o pessoal empregado na execução dos serviços aqui contratados.

Cláusula Oitava: A Universidade caberá o direito de, através de seu Departamento de Planejamento e Ctrks, fiscalizar os trabalhos, bem como exigir da Empreiteira a dispensa ou afastamento de qualquer empregado ou funcionário que venha embarçar a Fiscalização ou regular andamento dos serviços ora contratados e que, por seu comportamento, for julgado inconveniente ser mantido no local de trabalho, não necessitando, para tal fato, a Universidade, dar qualquer satisfação.

Cláusula Nona: Ficam também fazendo parte deste contrato, como se aqui estivessem transcritas, e no que lhe for aplicável, as disposições contidas no Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União e legislação posterior.

Cláusula Décima: A Empreiteira declara-se ciente do disposto no Dec.-lei nº 200, de 25.2.67, em seu art. 136, que estipula multa, suspensão e declaração de inidoneidade, no caso do não cumprimento do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o fóro de Santa Maria, como domicílio legal para qualquer ação oriunda deste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas maiores e capazes.

Santa Maria, 7 de julho de 1970 — Universidade: Prof. Helios H. Bernardi — Empreiteira: Amilton de Oliveira — Testemunhas: Nelson Alvorim Guarda — Nelir Knachfuss

(Nº 2.653-B — 22-7-70 — Cr\$ 199,00).

MINISTÉRIO DA FAZENDA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

Concorrência para venda de lojas nº 5-70

Concorrência nº 5-70 para venda de 64 (sessenta e quatro) lojas, situadas na SRIA — Setor Residencial de Indústria e Abastecimento.

Autorização pelo Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, faço público aos interessados que esta Autarquia realizará concorrência para venda de 64 (sessenta e quatro) lojas, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1º Para habilitar-se a esta Concorrência, os interessados deverão depositar até o dia 28 de agosto de 1970 na Caixa Econômica Federal de Brasília, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado neste Edital, para cada das lojas a que se propõe adquirir, em moeda corrente, como caução que garantirá a apresentação de sua proposta de preço e a respectiva validade e firmeza, até a assinatura do contrato de promessa de compra e venda.

Parágrafo único. Os interessados deverão procurar o Serviço de Cadastro da Divisão Imobiliária, 5º andar do Edifício União, para preenchimento da ficha cadastral, até às 16 horas do dia 15 de agosto de 1970.

II — Do Objeto

2º A presente Concorrência se destina à venda de 64 (sessenta e quatro) lojas no SRIA, assim discriminadas:

- a) 1 (vinte e uma) lojas de esquina, denominadas do Tipo A, com 110,25m2 de área construída, cada uma assim discriminada:
- QI-01 — Conjunto A — Lojas números 04 e 36.
- QI-02 — Conjunto A — Lojas números 04 e 36.

EDITAIS E AVISOS

QI-05 — Conjunto A — Lojas números 04 e 36.

QI-09 — Conjunto A — Lojas números 04 e 36.

QI-16 — Conjunto A — Lojas números 04 e 36.

QI-18 — Conjunto A — Lojas números 04 e 36.

QI-20 — Conjunto A — Lojas números 04 e 36.

QI-03 — Conjunto B — Lojas números 05 e 37.

QI-16 — Conjunto B — Lojas números 5 e 37.

QI-20 — Conjunto B — Lojas números 05 e 37.

QI-22 — Conjunto B — Lojas números 05 e 37.

b) 43 (quarenta e três) lojas de centro, denominadas Tipo B, com 88,25m2 de área construída, cada uma assim discriminada:

QI-01 — Conjunto A — Lojas números 10 — 16 — 22 e 28.

QI-03 — Conjunto A — Lojas números 10 — 16 — 22 e 28.

QI-05 — Conjunto A — Lojas números 10 — 16 — 22 e 28.

QI-09 — Conjunto A — Lojas números 10 — 16 — 22 e 28.

QI-16 — Conjunto A — Lojas números 10 — 16 — 22 e 28.

QI-18 — Conjunto A — Lojas números 10 — 16 — 22 e 28.

QI-20 — Conjunto A — Lojas números 10 — 16 e 22.

QI-03 — Conjunto B — Lojas números 11 — 17 — 23 e 29.

QI-16 — Conjunto B — Lojas números 11 — 17 — 23 e 29.

QI-20 — Conjunto B — Lojas números 11 — 17 — 23 e 29.

QI-22 — Conjunto B — Lojas números 11 — 17 — 23 e 29.

III — Da Proposta

3º A proposta de preço deverá estar contida em invólucros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres:

Concorrência para venda de lojas nº 5-70 Proposta de Preço para aquisição de uma loja tipo:

4º O envelope será entregue até às 15 horas, do dia 31 de agosto de

1970, no protocolo da Divisão Imobiliária, 5º andar do Edifício União, Setor Comercial Sul, e aberto na presença dos membros da Comissão Julgadora e dos Interessados, no mesmo local, às 16 horas do mesmo dia.

5º O envelope deverá conter o comprovante da caução mencionada no item 1º deste Edital e a proposta de preço, relativa apenas à loja, em 3 (três) vias, sem emendas ou rasuras que possam provocar dúvidas e dela constará obrigatoriamente:

a) concordância do proponente com todas as condições deste Edital e do Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967;

b) preço unitário oferecido pela construção e cota ideal do terreno, nunca inferior a Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para uma loja, do Tipo A, e Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) para uma loja do Tipo B, e

c) comprovante de que é depositante da Caixa Econômica Federal de Brasília.

IV — Do Julgamento

6º Uma vez lidas, as propostas serão subscritas pelos membros da Comissão e pelo menos dois dos interessados, lavrando-se a ata da reunião, na qual deverá constar os nomes dos proponentes, as reclamações porventura aduzadas e quaisquer ocorrências que interessam ao julgamento, publicando-se em seguida as propostas na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Será excluída a proposta do interessado que não lograr aprovação do seu cadastro, até a data da apresentação da proposta.

7º A Comissão classificará as propostas na forma abaixo estabelecida:

- a) pelo melhor preço apresentado;
- b) pelo menor prazo de pagamento;
- c) pela conta de depósito mais antiga, de maior valor e menor movimentação.

8º Feita a classificação na forma do item anterior, os interessados presentes escolherão a loja do tipo constante da sua proposta, observada a sua classificação.

Parágrafo único. Aos que não comparecerem para assistir a abertura das propostas serão distribuídas as lojas remanescentes, de acordo com a classificação obtida.

9º Em seguida, será publicada a relação dos classificados com as lojas escolhidas, lavrando a comissão, o final relatório conclusivo.

10º Aprovado pelo Conselho Administrativo o relatório da Comissão e homologado este pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, os concorrentes serão convocados, dentro do prazo de 5 dias, pela Divisão de Hipotecas, para firmarem Contrato de Promessa de Compra e Venda, segundo as normas vigentes naquela Divisão. Se não o fizer, perderá a caução referida no item 1º deste Edital, sendo então, convocado o concorrente classificado em segundo lugar, para que diga sua concordância quanto ao preço do 1º colocado submetendo, dessa forma, ao estabelecido neste Edital.

V — Do Pagamento do Preço de Venda

11. No ato da assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda, os vencedores deverão optar por uma das seguintes formas:

- a) pagamento à vista, com redução de 10% sobre o preço proposto;
- b) pagamento à prazo, com 20% de entrada e o saldo em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros de 12% a.a. (Tabela Price), acrescido da Taxa de Serviços Gerais, de 1% ao mês sobre o valor mensal da amortização.

12 Na assinatura do contrato, serão entregues as chaves, imitando-se o promitente comprador, na posse do imóvel adquirido.

13. Assinados os contratos, será levantada pelo promitente comprador, a caução mencionada no item 1º, salvo se, antecipadamente, solicitar o seu emprêgo como parte do preço a ser pago no ato da assinatura da escritura. Os demais concorrentes poderão levantá-las logo após a aprovação desta concorrência pelo Conselho Administrativo da Caixa.

Parágrafo único. O vencedor que não assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias da notificação feita pelo

Caixa, perderá a caução, assim como, direito à unidade por ele pretendida.

14. A Caixa Econômica Federal de Brasília por decisão do seu Conselho Administrativo, poderá anular a presente Concorrência, desde que ocorra justa causa, devidamente fundamentada.

Brasília, 28 de julho de 1970. — Cel. Thompson Scafuto — Chefe da Divisão Imobiliária.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7-70

(Publicada no Diário Oficial da União, edição de 23 de julho de 1970,

Seção I, Parte II, páginas 1.904 a 1.096).

Retificações

I) No título, onde se lê: Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro — Leia-se: Caixa Econômica Federal de Brasília.

II) No subitem 1.1., onde se lê: 11º andar — Leia-se: 2º andar.

III) No subitem 3.1.6, onde se lê: NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) — Leia-se: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

IV) No subitem 4.1, onde se lê: NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) — Leia-se: Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

V) No subitem 4.7, onde se lê: NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) — Leia-se: Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

VI) No subitem 5.5. — a), onde se lê: ... empresa adjudicatária ... Leia-se: ... empresa adjudicatária ...

VII) No subitem 6.1 — c), onde se lê: ... após o último expediente ... Leia-se: ... após o último expediente;

VIII) No subitem 8.7, onde se lê: ... Serviço de Comunicação ... Leia-se: ... Serviço de Comunicação e Administração ...

IX) No item 9, onde se lê: ... lote 10, 10º e 11º andares, ... Leia-se: ... lote 10, 2º andar, edifício União ...

TOMADA DE PREÇOS Nº 8-70 (Publicada no Diário Oficial da União, edição de 24 de julho de 1970,

Seção I, Parte II, páginas 1.919 a 1.922).

Retificações

I) No subitem 1.3.7.2, onde se lê: itens LXVI e LXVII ... Leia-se: itens LXXVI e LXXVII ...

II) No subitem 4.2, onde se lê: desta Econômica ... Leia-se: ... desta Caixa Econômica ...

III) No item XVI da "Folha de Especificações", onde se lê: ... linha Ford-Willys — Leia-se: ... linha Ford-Willys ...

IV) No item XIX da "Folha de Especificações", onde se lê: ... para Ford-Willys — Leia-se: ... para Ford-Willys ...

V) No item LVII da "Folha de Especificações", onde se lê: Calibrador de curso da haste de acionamento ... Leia-se: Calibrador do curso da haste de acionamento ...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

TOMADA DE PREÇOS

AVISO

O Diretor de Administração da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, faz público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 20 de agosto de 1970, às 14 horas, será realizada "Tomada de Preços" para execução de obras no Campo Experi-

mental do Departamento de Fitotecnia, cujas instruções se encontram à disposição dos interessados na Prefeitura Universitária, situada no Quilômetro 47 da antiga Rodovia Rio-São Paulo, Distrito de Seropédica, Município de Itaguaí — RJ.

Itaguaí (RJ), 23 de julho de 1970. — Jaguanharo Tinoco do Amaral.

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu n.º 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

I — Apreciação de títulos;

II — Prova prática;

III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Tereza Galvani Chefe de Secretaria. — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismos torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.

7 — Afecções supurativas do pulmão.

8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.

9 — Aneurismas da aorta torácica.

10 — Afecções do pericárdio.

11 — Princípios de circulação extra-corpórea na cirurgia.

12 — Cardiopatias congênitas aórticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.

16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.

17 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.

18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.

19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.

20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estão abertas na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu n.º 720 São Paulo as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Profes-

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

I — Apreciação de títulos;

II — Prova prática;

III — Prova didática.

18 — Tumores do lobo temporal.

14 — Meningiomas da base.

15 — Tumores do 3.º ventrículo e nódulos da base.

16 — Síndromes optoquiasmáticas.

17 — Adenomas da hipófise.

18 — Síndromes da fossa posterior.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Tereza Galvani Chefe de Secretaria. — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIRURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.

2 — Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.

3 — Clínica da hipertensão intracraniana.

4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.

5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.

6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.

7 — Semiologia neurocirúrgica. Arteriografia cerebral.

8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.

9 — Semiologia. Mielografia.

10 — Síndromes corticais.

11 — Tumores do lobo frontal.

12 — Tumores do lobo parietal.

13 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.

20 — Tumores cerebelares.

21 — Tumores do ângulo ponto.

22 — Síndromes de compreensão medular.

23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.

24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmio.

25 — Cirurgia dos nervos periféricos.

26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.

27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.

28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.

29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.

30 — Trauma raquimedular. Clínica.

31 — Hidrocefalia

(Dias 12-3 a 2-12-970)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Delegacia no Estado da Guanabara

EDITAL

Pelo presente Edital os Srs. Erico Chaves da Silva (DLGB-14788-69), Sebastião Roballo (DLGB-5.962-70), Gilson Gavião Pinto (DLGB-8.512, de 1970), Casemiro José Portela de Silveira (DLGB-8.613-70), Valnei Rocha da Silva (DLGB-8.656-70), Maria Cavour da Silva Caldes (DLGB-8.657, de 1970), Wanda F. de Souza (DLGB-

9.0.0-70) e as firmas Lelio Hora (DLGB-2.263-70), Torres Const. Elétricas S.A. (DLGB-2.392-70) e Oceano Atlântico de Peixe Ltda. (DLGB-8.4.8-70), ou seus representantes legais, ficam intimados a apresentar, perante esta Delegacia, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, as suas razões pelas quais deixaram de renovar, no prazo devido, o seguro de responsabilidade civil obrigatória dos seus veículos, com infração ao disposto no Capítulo II, do Decreto número 61.867, de 1967, ficando, assim, sujeitos às sanções previstas no artigo 20, do Decreto nº 63.260, de 20 de setembro de 1968. — **Hélio Carneiro** Delegado.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

PELOLEO BRASILEIRO S. A. PELOBRAS — Frota Nacional de Petroleiros

FROTA NACIONAL — FROTA NACIONAL DE PETROLEIROS — FRONAPE

A quem interessar possa

Acusa-se à venda, no estado, o seguinte material:

- 19.000 kgs de sucata de ferro
- 1 tábua de bronze pesando aproximadamente 4.000 kgs
- 1 lote de 1.464 tambores
- 1 lote de equipamento de escritório constando de máquinas de escrever, calcular, copiadora e móveis diversos
- 1 lote de aparelhos de refrigeração (geladeiras e condicionadores de ar)
- 1 lote de equipamento elétrico constando de diversos aparelhos

1 lote de equipamento mecânico para oficinas constando de ferramentas e aparelhos diversos.

1 lote de subressalentes (tubos aço carbono para caldeira — sem costura) e materiais diversos para os motores e equipamentos de navio já alienado (NT Aroldo Bastos — RMD — nºs 310-0016 — 0017 — 0018-69)

1 motor "Mercedes Benz", tipo M-204-B com um lote de sobressalentes (RMD's nºs 310-0019 — 0020 e 0021-69)

2 refrigeradores de óleo lubrificante de navio já alienado (RMD número 310-0028-69)

1 lote de sobressalentes de navio já alienado constando de 1.167 tubos para caldeira (RMD nº 310-0030-69)

1 lote de material de solda constando: eletrodos e varetas (RMD's números 310-0005 e 0006-70 — Rec. 1)

1 lote de material elétrico-eletrônico constando de válvulas, transformadores, reatores, comutadores, relés e bobinas (RMD's nºs 310-0008 — 0009 e 0010, de 1970)

1 lote de 500 tubos para condensador e demais peças de navios já alienados (RMD — 310-0011-70)

1 lote de sobressalentes de navios já alienados incluindo 100 tubos e elos patentes para amarras (RMD's 310-0012 — 0013 — 0014 e 0015-70)

1 lote de peças para radar RCA-CR-104 (RMD nº 310-0018-70).

Os materiais acima poderão ser vistos no Almoarifado Central da FRONAPE, sito na Rua Rodolfo Coutinho número 7, em Ramos, no horário das 8 às 17 horas, sendo que as relações referentes aos lotes serão dadas aos interessados no edifício FRONAPE, sala 703.

Comunicamos que a caução exigida será de Cr\$ 1.000,00, que deverá ser

depositada até às 12,00 horas do dia da entrega das propostas, sendo a mesma devolvida aos proponentes não classificados depois de conhecido o resultado da alienação.

As propostas deverão ser entregues na sala 703, às 15,00 horas do dia 12 de agosto, depois de apresentado o comprovante de que foi efetuado na Tesouraria da FRONAPE o pagamento da caução, e serão abertas na presença de todos os interessados no mesmo local.

Informamos que as despesas com a retirada, e pesagem dos materiais, bem como todas as taxas fiscais correrão por conta dos compradores.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1970. — **Geraldo Cavalcanti Cardoso**, Chefe da Divisão de Suprimento e Coordenador da Comissão de Alienação. (Nº 2.712-B — 27-7-70 — Cr\$ 27,00)

BANCO DO BRASIL S. A. CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICAÇÃO

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. torna público que, com base no Decreto nº 65.199, de 19 de setembro de 1969, concedeu os benefícios do "drawback" para os seguintes casos:

DITEC-DB 70/

- 270 de 2-7-70 Indústria de Meias Scalina Ltda.
- 271 de 2-7-70 Indústria de Meias Alba S.A.
- 272 de 2-7-70 Malharia Cruzeiro Ltda.
- 273 de 3-7-70 Cooperativa Regional Agrícola Mista de Itapeti Ltda.
- 274 de 3-7-70 Internacional Gem Stones Importação e Exportação Ltda.
- 275 de 3-7-70 Indústria de Meias Maluf S. A.
- 276 de 3-7-70 Brasopal S. A. Indústria e Comércio
- 277 de 3-7-70 Panamer Indústria e Comércio Ltda.
- 278 de 8-7-70 Cuddle Knit do Brasil, Mathas Ltda.
- 279 de 8-7-70 Ron Bacardi S. A.
- 280 de 8-7-70 Icotron S. A. Indústria de Componentes Eletrônicos
- 281 de 8-7-70 Vulcanus do Brasil Indústria e Comércio S. A.
- 282 de 8-7-70 Vulcanus do Brasil Indústria e Comércio S. A.
- 283 de 9-7-70 Icotron S. A. Indústria de Componentes Eletrônicos
- 284 de 10-7-70 Calçados Ruskin Ltda.
- 285 de 13-7-70 Eucatex S. A. Indústria e Comércio
- 286 de 13-7-70 Eriez Produtos Magnéticos e Metalúrgicos Ltda.
- 287 de 13-7-70 Indústria Química de Sínteses e Permutações Ltda.
- 288 de 13-7-70 Olivetti do Brasil S. A.
- 289 de 14-7-70 Vulcanus do Brasil Indústria e Comércio S. A.
- 290 de 14-7-70 Vulcanus do Brasil Indústria e Comércio S. A.
- 291 de 13-7-70 Prensas Schuler Ltda.
- 292 de 13-7-70 Camibra, Comércio de Minerais Brasileiros
- 293 de 14-7-70 Eriez Produtos Magnéticos e Metalúrgicos Ltda.
- 294 de 14-7-70 Indústria Brasileira de Meias S. A.
- 295 de 14-7-70 Indústria de Meias Iris S. A.
- 296 de 14-7-70 Malharia Irmãos Daher Daud S. A.
- 297 de 14-7-70 Indústria e Comércio L. S. Starrett S. A.
- 298 de 15-7-70 Indústria Elétrica Brown Boveri S. A.

Rio de Janeiro (GB), 22 de julho de 1970. — **Benedito Fonseca Moreira**, Diretor — **Eucides Parentes da Miranda**, Chefe do Departamento Geral

IMPÔSTO DE RENDA

EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL

DECRETO Nº 66.095 — DE 20-1-1970

DIVULGAÇÃO Nº 1.139

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

I C M

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICIPIOS

Divulgação nº 1.081

PREÇO: Cr\$ 0,35

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,16